

PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq (364102)

OBJETO

Contratação de solução de TIC composta pela renovação das subscrições, atualização das assinaturas de segurança e garantia do fabricante da solução Check Point, composta por 2 (dois) Appliances de Firewall Quantum Force 9700, 2 (dois) Appliances Maestro Orchestrator MHO-140 e Plataforma de Gerenciamento Centralizado, bem como pela prestação de serviços de suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento remoto e presencial quando necessário, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.969.282,74 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/09/2026 às 10h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DO TERMO DE CONTRATO	13
10. DOS RECURSOS	13
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DADM
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026
(Processo Administrativo nº 01300.007162/2025-13)

Torna-se público que o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), por meio do Serviço de Compras e Licitações (SELIC), sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução de TIC composta pela renovação das subscrições, atualização das assinaturas de segurança e garantia do fabricante da solução, composta por 2 (dois), 2 (dois) Check Point Appliances de Firewall Quantum Force 9700 Appliances Maestro e Plataforma de Gerenciamento Centralizado, bem como pela prestação de serviços de suporte técnico Orchestrator MHO-140 especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento remoto e presencial quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3 sociedades cooperativas;
- 2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.13 pessoas físicas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.33 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, anual, total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.19.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo pdf, no sistema Compras.gov.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do endereço eletrônico: contratos_ti@cnpq.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.cnpq.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cnpq.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-010, Serviço de Compras e Licitações (SELIC), 4º andar.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://memoria2.cnpq.br/web/quest/licitacoes/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Termo de Compromisso;

13.11.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de Ciência;

13.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Planilha de Custos (Licenças/Subscrição);

13.11.1.4. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF, 8 de setembro de 2026

Douglas Teixeira Farias
Pregoeiro
Portaria CNPq nº 2.600/2026

Equipe de Apoio:

Anderson Cleiton Fernandes Leite
Victor Ferreira Dantas

CONSELHO NACIO DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO

Termo de Referência 75/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
75/2026	364102-CONSELHO NACIO DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO	FILIPE JOSE ALVES OLIVEIRA	26/08/2026 11:24 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		01300.007162/2025-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de TIC composta pela renovação das subscrições, atualização das assinaturas de segurança e garantia do fabricante da solução *Check Point*, composta por 2 (dois) *Appliances de Firewall Quantum Force 9700*, 2 (dois) *Appliances Maestro Orchestrator MHO-140* e Plataforma de Gerenciamento Centralizado, bem como pela prestação de serviços de suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento remoto e presencial quando necessário, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Renovação das subscrições e garantia do fabricante para solução corporativa <i>Check Point</i> , composta por 2 <i>appliances de firewall</i> , 2 <i>appliances</i> de orquestração e plataforma de gerenciamento centralizado.	27740	Solução	1	R\$ 4.277.257,74	R\$ 4.277.257,74
	2	Suporte técnico especializado para a solução corporativa <i>Check Point</i> , em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo atendimento remoto e presencial quando necessário.	27014	Mês	60	R\$ 11.533,75	R\$ 692.025,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.969.282,74

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de TIC, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de manutenção ininterrupta da solução de segurança de rede, essencial à integridade dos dados e à continuidade das atividades finalísticas e dos serviços de TIC do CNPq, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da operação da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) atualmente implantada no ambiente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, responsável pela proteção do perímetro de rede institucional, controle de acessos, inspeção de tráfego, prevenção de ameaças cibernéticas e sustentação dos mecanismos de acesso remoto seguro.

2.2. A infraestrutura de Tecnologia da Informação do CNPq suporta serviços institucionais críticos, demandando elevados níveis de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações, sendo a solução de *firewall* componente essencial para a manutenção desses requisitos.

2.3. O aumento da sofisticação das ameaças cibernéticas, incluindo ataques direcionados, exploração de vulnerabilidades, comprometimento de credenciais e tentativas de acesso indevido, aliado à ampliação da superfície de ataque decorrente do uso de ambientes híbridos e acesso remoto, reforça a necessidade de manutenção contínua dos mecanismos de proteção, atualização tecnológica e monitoramento permanente da infraestrutura de segurança.

2.4. Nesse contexto, a solução de *firewall* atualmente em operação desempenha papel central na implementação das políticas de segurança da informação do CNPq, contribuindo para a proteção dos ativos institucionais, continuidade dos serviços digitais e atendimento às exigências normativas e regulatórias aplicáveis, incluindo a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.5. Considerando que a solução já se encontra implantada e em operação no ambiente do CNPq, a presente contratação não contempla aquisição de novos equipamentos, destinando-se exclusivamente à renovação das subscrições, manutenção do suporte e da garantia do fabricante e à prestação de suporte técnico especializado, com vistas a assegurar a continuidade operacional, a atualização tecnológica e a plena disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe de planejamento da contratação, que avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da continuidade da solução atualmente adotada.

2.7. Estimativa de demanda

2.7.1. A estimativa de demanda foi elaborada com base na solução atualmente implantada no ambiente tecnológico do CNPq, considerando o inventário de ativos, licenças, subscrições, componentes de gerenciamento e cobertura de suporte vinculados ao **Account ID Check Point nº 8123493**.

2.7.2. A solução de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) atualmente implantada no ambiente do CNPq é composta pelos seguintes componentes:

2.7.2.1. 2 (dois) *appliances* de segurança do fabricante *Check Point*, modelo *Quantum Force 9700*;

2.7.2.2. 2 (dois) *appliances* de orquestração e distribuição de tráfego do fabricante *Check Point*, modelo *Maestro Orchestrator MHO-140*;

2.7.2.3. plataforma de gerenciamento centralizado, gerenciamento de *logs*, eventos e correlação automatizada de segurança, responsável pela administração integrada do ambiente.

2.7.3. A demanda contempla a renovação das subscrições e da garantia do fabricante associadas aos componentes instalados, abrangendo, entre outros:

2.7.3.1. subscrições de segurança unificadas *SandBlast Threat Prevention (SNBT)*;

2.7.3.2. funcionalidades de *Data Loss Prevention (DLP)*;

2.7.3.3. funcionalidades de *Compliance*;

2.7.3.4. gerenciamento centralizado, correlação de eventos, geração de relatórios e componentes associados;

2.7.3.5. licenciamento, atualizações, garantia do fabricante e sustentação dos componentes físicos e lógicos da solução.

2.7.4. A presente contratação não contempla expansão do parque tecnológico nem aquisição de novos equipamentos, destinando-se exclusivamente à manutenção e proteção do ambiente existente.

2.7.5. O quantitativo estimado corresponde integralmente ao ambiente atualmente implantado composto por:

2.7.5.1. Subscrições da solução *Check Point* composta por 02 (dois) *Appliances de Firewall Quantum Force 9700*, 02 (dois) *Appliances Maestro Orchestrator MHO-140* e Plataforma de Gerenciamento Centralizado, incluindo suporte e garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses;

2.7.5.2. 60 (sessenta) meses de prestação de serviços de suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

2.7.6. A referência aos equipamentos, licenças e *Part Numbers* existentes decorre da necessidade de renovação das subscrições, atualização das assinaturas de segurança e extensão do suporte e da garantia do fabricante para a solução atualmente implantada no ambiente do CNPq, permanecendo o certame aberto à participação de quaisquer parceiros autorizados, credenciados ou habilitados pelo fabricante para comercialização, fornecimento e suporte da solução.

2.8. Parcelamento da Solução de TIC

2.8.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento constitui regra geral nas contratações públicas, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2.8.2. Na presente contratação, o parcelamento da solução não se mostra tecnicamente recomendável, considerando que os serviços de renovação das subscrições, garantia do fabricante e suporte técnico especializado possuem natureza complementar e interdependente.

2.8.3. A segregação dos serviços poderia comprometer a responsabilização contratual, dificultar a gestão operacional e aumentar riscos relacionados à continuidade do suporte, garantia e sustentação da solução.

2.8.4. Dessa forma, embora a solução esteja organizada em itens distintos para fins de composição da proposta e precificação, a contratação será realizada em grupo único, considerando a interdependência técnica e operacional entre as subscrições, a garantia do fabricante e os serviços de suporte técnico especializado.

2.9. Resultados e benefícios a serem alcançados

2.9.1. Manutenção da proteção das redes institucionais, assegurando elevados níveis de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

2.9.2. Fortalecimento dos mecanismos de defesa contra ameaças cibernéticas, acessos não autorizados e exploração de vulnerabilidades.

2.9.3. Continuidade da atualização tecnológica da solução, incluindo acesso a assinaturas, correções, novas versões e garantia do fabricante.

2.9.4. Aprimoramento das atividades de gestão de riscos, tratamento de incidentes e monitoramento da infraestrutura de segurança.

2.9.5. Continuidade dos serviços de acesso remoto seguro por VPN.

2.9.6. Preservação dos investimentos públicos já realizados na implantação da infraestrutura tecnológica atualmente em operação.

- 2.9.7.** Alinhamento às diretrizes institucionais de segurança da informação, governança de TIC e transformação digital.
- 2.10.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.11.** O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Nacional de Governo Digital 2024/2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2025/2027 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ESTRATÉGIA NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL - EGD/2024-2027	
Objetivo 5.3	Contribuir para a elaboração e adotar um modelo de compartilhamento de dados que permita ao cidadão no uso seguro dos seus dados e melhore sua experiência no acesso a serviços

ALINHAMENTO AO PDTI 2025/2027		
Necessidades de Gerais de Contratação (NG)		
ID	Ação do PDTI	Meta do PDTI associada
NG.04	Soluções e serviços de segurança da informação	Solução de proteção para a rede
NG.05	Infraestrutura e suporte operacional de TIC	Monitoramento e operações de rede

ALINHAMENTO AO PLANO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES 2026 (PGC)	
22/2026	Renovação de subscrição, atualização das assinaturas de proteção, extensão de garantia e prestação de serviços de suporte técnico (24x7), para os equipamentos de Firewall

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).
- 3.2.** A solução de TIC objeto da presente contratação consiste:
- 3.2.1.** na renovação das subscrições, atualização das assinaturas de segurança e manutenção da garantia do fabricante da solução corporativa *Check Point* implantada no CNPq;
- 3.2.2.** na prestação de suporte técnico especializado em regime 24x7.
- 3.3. Premissas e composição da solução contratada:**

3.3.1. Para fins de compreensão do escopo contratual, dimensionamento da proposta e correta interpretação dos itens constantes da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes premissas técnicas e operacionais.

3.3.2. O Item 1 compreende a renovação das subscrições, atualização das assinaturas de segurança, manutenção do suporte e da garantia do fabricante e continuidade das funcionalidades associadas à solução atualmente implantada no CNPq, abrangendo 02 (dois) *Appliances de Firewall Check Point Quantum Force 9700*, 02 (dois) *Appliances Maestro Orchestrator MHO-140*, a Plataforma de Gerenciamento Centralizado, *blades* de segurança, *softwares*, *firmwares*, transceptores, acessórios e demais componentes licenciados por *Part Number*.

3.3.3. O escopo do Item 1 contempla, ainda, a evolução tecnológica decorrente da manutenção das subscrições e da garantia do fabricante, incluindo acesso a atualizações, novas versões, correções, funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, substituição de *hardware* (RMA), quando necessária, suporte oficial e demais mecanismos necessários à manutenção da continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual.

3.3.4. O Item 2, Suporte técnico especializado para a solução corporativa *Check Point*, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo atendimento remoto e presencial quando necessário, compreende a prestação continuada de serviços especializados destinados à sustentação operacional da solução *Check Point* implantada no CNPq, abrangendo atividades de configuração, atualização, manutenção, tratamento de incidentes, apoio técnico especializado e suporte aos componentes que integram a solução.

3.3.5. Os serviços deverão ser executados por empresa parceira, credenciada, autorizada e/ou homologada pelo fabricante, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. A presente contratação contempla, no mínimo:

3.4.1. renovação das subscrições de software e do licenciamento da solução;

3.4.2. atualização contínua das assinaturas de segurança e mecanismos de proteção;

3.4.3. extensão da garantia do fabricante para todos os componentes da solução, incluindo substituição de *hardware* (RMA), quando necessária;

3.4.4. acesso a atualizações de *firmware*, *patches*, correções de segurança, novas versões e demais evoluções tecnológicas disponibilizadas pelo fabricante;

3.4.5. manutenção das funcionalidades de gerenciamento centralizado, gerenciamento de *logs*, correlação de eventos e geração de relatórios;

3.4.6. prestação de suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento remoto e presencial quando necessário.

3.5. O licenciamento e as subscrições deverão contemplar, no mínimo, a manutenção das funcionalidades atualmente implantadas no ambiente do CNPq, incluindo:

3.5.1. Segurança perimetral e conectividade

3.5.1.1. *Next Generation Firewall (NGFW)*;

3.5.1.2. *VPN IPsec*;

3.5.1.3. *Mobile Access* (usuários ilimitados).

3.5.2. Controle de aplicações e conteúdo

3.5.2.1. *Identity Awareness*;

3.5.2.2. *Application Control*;

3.5.2.3. *Content Awareness*;

3.5.2.4. *URL Filtering*;

3.5.2.5. *Anti-Spam*.

3.5.3. Proteção avançada contra ameaças

3.5.3.1. *Intrusion Prevention System (IPS);*

3.5.3.2. *Anti-Bot;*

3.5.3.3. *Anti-Virus;*

3.5.3.4. *DNS Security;*

3.5.3.5. *SandBlast Threat Emulation Cloud;*

3.5.3.6. *SandBlast Threat Extraction;*

3.5.3.7. *Zero Phishing.*

3.5.4. Proteção de dados e conformidade

3.5.4.1. *Data Loss Prevention (DLP);*

3.5.4.2. *Compliance.*

3.5.5. Infraestrutura, operação e gerenciamento

3.5.5.1. *Advanced Networking & Clustering;*

3.5.5.2. *Network Policy Management;*

3.5.5.3. *Logging & Status;*

3.5.5.4. *Monitoring;*

3.5.5.5. *SmartEvent;*

3.5.5.6. gerenciamento centralizado;

3.5.5.7. gerenciamento de *logs* e eventos;

3.5.5.8. correlação automatizada de eventos;

3.5.5.9. geração de relatórios.

3.6. O licenciamento da solução deverá contemplar as funcionalidades correspondentes às subscrições atualmente utilizadas pelo CNPq, incluindo, no mínimo:

3.6.1. subscrição *SandBlast Threat Prevention (SNBT);*

3.6.2. *Data Loss Prevention (DLP);*

3.6.3. *Compliance;*

3.6.4. plataforma de gerenciamento centralizado;

3.6.5. gerenciamento de logs e eventos;

3.6.6. correlação de eventos e geração de relatórios.

3.7. O licenciamento deverá contemplar integralmente todos os componentes atualmente instalados e todos os recursos necessários ao funcionamento das interfaces físicas e lógicas da solução, incluindo transceptores, cabos, acessórios, módulos e demais elementos vinculados aos equipamentos *Quantum Force 9700, Maestro MHO-140* e plataforma de gerenciamento centralizado.

3.8. Não serão admitidas limitações de interfaces, funcionalidades, portas, transceptores ou recursos atualmente utilizados pelo CNPq durante toda a vigência contratual.

3.9. A renovação das subscrições e da garantia do fabricante deverá contemplar os ativos atualmente registrados junto ao fabricante *Check Point*, vinculados ao ambiente do CNPq por meio do **Account ID nº 8123493**, abrangendo equipamentos, licenças, subscrições, acessórios e demais componentes que integram a solução implantada, além da aquisição/upgrade de acessórios conforme descrito na tabela.

3.10. Para fins de identificação dos ativos atualmente implantados e correta composição da solução, deverão ser observados os seguintes componentes:

APPLIANCE E ACESSÓRIOS		
DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE
Orquestrador Maestro	CPAP-MHO-140	2
Appliance Firewall Quantum Force	CPAP-SG9700-PLUS-SNBT	2
Mobile Access Unlimited	CPSB-MOB-U	2
Cabo DAC 10G	CPAC-DAC-10G-3M-D	9
Transceiver Fibra 10G SFP+	CPAC-TR-10SR-D	28

GERENCIAMENTO E CORRELAÇÃO DE EVENTOS		
DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE
Smart Management 5 GW	CPSM-NGSM5	1
Security SmartEvent 5 GW	CPSM-NGSM5-EVNT	1
Security Compliance 5 GW	CPSB-COMP-5	1

LICENÇAS / SUBSCRIÇÕES		
DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE
SNBT Subscription for 9700-PLUS	CPSB-SNBT-9700-PLUS	2
DLP Subscription for 9700-PLUS	CPSB-DLP-9700-PLUS	2

3.11. Os *Part Numbers* relacionados possuem caráter referencial e destinam-se à correta identificação dos ativos atualmente implantados e registrados junto ao fabricante, devendo ser mantida integral compatibilidade técnica e funcional com a solução existente.

3.12. Será admitida a utilização de *Part Numbers* sucessores, substitutos ou equivalentes exclusivamente quando oficialmente descontinuados, substituídos ou migrados pelo fabricante *Check Point*, desde que:

- 3.12.1.** sejam formalmente reconhecidos pelo fabricante como substitutos oficiais dos códigos originalmente indicados;
- 3.12.2.** assegurem a manutenção integral das funcionalidades, capacidades, quantitativos e características técnicas atualmente implantadas;
- 3.12.3.** não impliquem redução de desempenho, limitação funcional, perda de licenciamento, indisponibilidade de recursos ou prejuízo operacional;
- 3.12.4.** sejam integralmente compatíveis com os equipamentos *Check Point Quantum Force 9700*, *Check Point Maestro MHO-140* e demais componentes atualmente implantados;
- 3.12.5.** sejam previamente validados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 3.13.** A presente contratação não contempla aquisição, ampliação, modernização ou substituição intencional do parque tecnológico existente, restringindo-se à sustentação da infraestrutura atualmente implantada, ressalvadas as substituições decorrentes de garantia do fabricante (RMA) ou de descontinuidade tecnológica oficialmente reconhecida.
- 3.14.** No contexto do ciclo de vida da solução, a contratação visa assegurar:
 - 3.14.1.** continuidade operacional da solução durante sua vida útil;
 - 3.14.2.** atualização contínua das funcionalidades, assinaturas, versões e mecanismos de proteção disponibilizados pelo fabricante;
 - 3.14.3.** manutenção da cobertura de garantia do fabricante;
 - 3.14.4.** mitigação de riscos cibernéticos;
 - 3.14.5.** preservação dos investimentos realizados pelo CNPq na infraestrutura existente;
 - 3.14.6.** manutenção dos níveis de disponibilidade, segurança e desempenho da infraestrutura perimetral institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1.** A solução corporativa de *firewall* de próxima geração constitui elemento essencial da arquitetura de segurança da informação do CNPq, atuando como camada de proteção entre redes internas e externas, com a finalidade de controlar o tráfego de dados, prevenir acessos não autorizados, proteger os ativos de informação e mitigar ameaças cibernéticas.
- 4.1.2.** Dentre as principais capacidades técnicas da solução destacam-se:
 - 4.1.2.1.** proteção contra ataques externos e ameaças cibernéticas;
 - 4.1.2.2.** controle de acesso a sistemas, aplicações e recursos institucionais;
 - 4.1.2.3.** inspeção e filtragem de tráfego com base em aplicações, identidade de usuários e conteúdo;
 - 4.1.2.4.** estabelecimento de conexões seguras por meio de Redes Virtuais Privadas (VPN);
 - 4.1.2.5.** prevenção de intrusões (IPS) e detecção de ameaças avançadas;
 - 4.1.2.6.** proteção contra códigos maliciosos (*malware*), redes maliciosas (*botnets*), tentativas de *phishing* e exploração de vulnerabilidades;
 - 4.1.2.7.** geração, armazenamento e correlação de eventos de segurança, incluindo emissão de relatórios e apoio às atividades de auditoria e conformidade;
 - 4.1.2.8.** gerenciamento centralizado e integrado das políticas de segurança;
 - 4.1.2.9.** operação em arquitetura de alta disponibilidade e alta escalabilidade (*hyperscale*).
- 4.1.3.** A presente contratação visa atender aos seguintes objetivos estratégicos e operacionais do CNPq:

- 4.1.3.1.** assegurar a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação considerados críticos para o funcionamento do CNPq;
- 4.1.3.2.** garantir a proteção dos ativos de informação institucionais, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;
- 4.1.3.3.** manter a conectividade segura entre usuários, sistemas e redes internas e externas do CNPq;
- 4.1.3.4.** assegurar a operação contínua e estável da infraestrutura de segurança de rede, minimizando riscos de indisponibilidade, interrupção de serviços e incidentes de segurança;
- 4.1.3.5.** viabilizar o acesso remoto seguro aos sistemas institucionais, em conformidade com os modelos de trabalho adotados pelo órgão;
- 4.1.3.6.** atender às diretrizes institucionais de segurança da informação, governança de TIC e gestão de riscos;
- 4.1.3.7.** assegurar a conformidade com requisitos legais e normativos aplicáveis, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- 4.1.3.8.** garantir a sustentação da solução atualmente implantada, mediante manutenção da garantia do fabricante, atualização tecnológica e preservação dos investimentos realizados pelo CNPq;
- 4.1.3.9.** permitir a evolução contínua da solução mediante atualização de assinaturas, *firmwares*, correções e novas versões disponibilizadas pelo fabricante.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, contudo, a CONTRATADA deverá realizar transferência de conhecimento sempre que houver atualização relevante, alteração arquitetural, mudança de funcionalidade ou atendimento técnico que demande repasse operacional à equipe do CNPq, sem ônus adicional.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à:

4.3.1.1. Constituição Federal;

4.3.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.3.1.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.1.4. Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.1.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.1.6. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.3.1.7. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.1.8. Plano Diretor de Logística Sustentável do CNPq 2026/2028 (CPLS/CNPq);

4.3.1.9. Demais normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle aplicáveis à contratação, execução e fiscalização de soluções de TIC.

4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade e o pleno funcionamento da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) atualmente implantada no CNPq, responsabilizando-se pela prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico necessários à sua operação, zelando pela disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações e serviços suportados.

4.4.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo o cumprimento dos prazos de atendimento e solução de incidentes e problemas.

4.4.3. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo semestralmente, a verificação e a análise de atualizações de *firmware*, *hotfixes*, *drivers* , microcódigos e demais componentes disponibilizados pelo fabricante, recomendando e, quando autorizado pelo CNPq, aplicando as atualizações necessárias para manutenção da segurança, estabilidade e desempenho da solução.

4.4.3.1. Em caso de divulgação de vulnerabilidades críticas pelo fabricante ou órgãos oficiais competentes, a CONTRATADA deverá realizar análise técnica e propor medidas de mitigação, correções ou atualização da solução.

4.4.4. Para os componentes de *software*, subscrições e mecanismos de proteção (*blades*), deverão ser disponibilizadas análises periódicas das atualizações, correções (*patches*) e novas versões disponibilizadas pelo fabricante, acompanhadas de recomendações técnicas e apoio à sua implementação.

4.4.5. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), nas seguintes modalidades:

4.4.5.1. Suporte remoto: atendimento por meio de central de serviços (*Service Desk*), utilizando sistema web, e-mail ou telefone, para registro, acompanhamento e resolução de chamados;

4.4.5.2. Suporte presencial (On-Site): quando necessário ou quando o suporte remoto não for suficiente para restabelecimento da operação da solução, mediante atendimento nas dependências do CNPq;

4.4.5.3. Suporte avançado junto ao fabricante: acionamento e interação com o suporte técnico do fabricante (*Technical Assistance Center – TAC*), quando necessário para tratamento de falhas, incidentes complexos, defeitos, *bugs* ou suporte especializado;

4.4.5.4. Gestão do processo de substituição de hardware (RMA): acompanhamento e apoio técnico junto ao fabricante para substituição de componentes defeituosos cobertos pela garantia contratada.

4.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer número de chamado para cada atendimento realizado, contendo, no mínimo:

4.4.6.1. data e hora de abertura;

4.4.6.2. classificação da severidade;

4.4.6.3. descrição do problema;

4.4.6.4. ações executadas;

4.4.6.5. data e hora do encerramento;

4.4.6.6. identificação da solução aplicada.

4.4.7. Ao final dos atendimentos presenciais ou intervenções programadas deverá ser apresentado relatório técnico circunstanciado contendo as atividades realizadas, problemas identificados, soluções adotadas e eventuais recomendações.

4.4.8. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as subscrições, garantias e licenças contratadas permaneçam vinculadas ao ambiente do CNPq junto ao fabricante *Check Point*, sob o *Account ID* nº 8123493, garantindo acesso aos portais oficiais, bases de conhecimento, documentação técnica, atualizações e recursos de atendimento disponibilizados pelo fabricante.

4.4.9. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:

4.4.9.1. esclarecimento de dúvidas técnicas;

4.4.9.2. apoio à configuração e operação da solução;

4.4.9.3. análise e proposição de melhorias de configuração e desempenho;

4.4.9.4. apoio à resolução de incidentes e falhas;

- 4.4.9.5.** realização de ajustes necessários à adequada operação da solução.
- 4.4.10.** Intervenções que possam causar indisponibilidade ou impacto operacional deverão ser previamente planejadas, comunicadas e autorizadas pelo CNPq, sendo executadas preferencialmente em janelas de manutenção.
- 4.4.11.** Os procedimentos detalhados de atendimento, classificação de severidade, prazos de resposta e solução, bem como as métricas de desempenho e penalidades aplicáveis, serão definidos nas seções específicas deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1.** Os requisitos temporais da presente contratação estabelecem os prazos para início da execução contratual, prestação dos serviços continuados e atendimento às demandas de suporte técnico, considerando a criticidade da solução corporativa de segurança perimetral do CNPq.
- 4.5.2.** Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião de alinhamento técnico entre a CONTRATADA e a equipe técnica do CNPq, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com os seguintes objetivos:
- 4.5.2.1.** alinhar os procedimentos operacionais e de execução contratual;
- 4.5.2.2.** definir e validar os responsáveis técnicos e os níveis de escalonamento das partes;
- 4.5.2.3.** estabelecer os fluxos de abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- 4.5.2.4.** validar o inventário da solução e a vinculação das subscrições, garantias e licenças ao *Account ID Check Point* nº 8123493.
- 4.5.3.** Considerando que a solução de *Next Generation Firewall (NGFW)* já se encontra implantada e em operação no ambiente do CNPq, não haverá fase de implantação, devendo os serviços de suporte técnico, garantia e sustentação contínua ter início imediato a partir do início da vigência contratual.
- 4.5.4.** A renovação das subscrições, a manutenção da garantia do fabricante, a atualização das assinaturas de segurança e a prestação dos serviços de suporte técnico especializado deverão permanecer vigentes durante todo o período contratual.
- 4.5.5.** O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, abrangendo integralmente a renovação das subscrições, a manutenção da garantia do fabricante, a atualização das assinaturas de segurança e a prestação continuada dos serviços de suporte técnico especializado.
- 4.5.6.** Na execução dos serviços e atendimento aos chamados técnicos, os prazos máximos de atendimento e solução deverão observar os seguintes Níveis Mínimos de Serviço (NMS), em regime 24X7:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução
Alta (Crítica)	Indisponibilidade total da solução, perda da alta disponibilidade ou impacto crítico aos serviços institucionais	Até 1 hora	Até 4 horas
Média	Degradação de desempenho, falha parcial ou indisponibilidade de funcionalidades sem interrupção total dos serviços	Até 2 horas	Até 8 horas
Baixa	Dúvidas técnicas, ajustes, parametrizações ou solicitações sem impacto direto na operação	Até 4 horas	Até 24 horas

- 4.5.7.** Em caso de necessidade de substituição de componentes de hardware ou equipamentos cobertos pela garantia (RMA), a disponibilização do item substituto deverá ocorrer em prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da confirmação técnica da falha.

4.5.8. Caso o componente ou equipamento substituto apresente defeito no momento da instalação ou operação inicial, a CONTRATADA deverá providenciar nova substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado.

4.5.9. As atividades programadas de manutenção, atualização ou intervenção técnica que possam causar indisponibilidade ou degradação do ambiente deverão ser realizadas preferencialmente fora do horário de expediente do CNPq, mediante planejamento prévio e comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5.10. Intervenções em horário de expediente poderão ser executadas mediante autorização prévia da área técnica responsável, desde que não comprometam a disponibilidade dos serviços institucionais.

4.5.11. A contagem dos prazos de atendimento e solução ocorrerá em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), considerando o horário de abertura do chamado técnico.

4.5.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução a ser contratada deverá observar integralmente as diretrizes, normas e políticas de segurança da informação adotadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, especialmente a Política de Segurança da Informação (PoSIN), bem como a legislação vigente aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.6.2. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, configurações, documentos e comunicações a que tiver acesso em razão da execução contratual. Tais informações não poderão ser divulgadas, reproduzidas ou utilizadas para finalidade diversa da execução do objeto contratado, salvo mediante autorização formal do CNPq.

4.6.3. A obrigação de confidencialidade deverá ser estendida a todos os empregados, prepostos e eventuais subcontratados envolvidos na execução do contrato e permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão da contratação.

4.6.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual. Essas medidas deverão ser suficientes para prevenir acessos não autorizados, perda acidental ou ilícita, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

4.6.5. A CONTRATADA deverá adotar controles adequados de acesso físico e lógico aos recursos tecnológicos do CNPq sob sua responsabilidade, garantindo que o acesso aos sistemas, equipamentos e informações institucionais seja restrito exclusivamente às atividades necessárias à execução do contrato.

4.6.6. Os acessos concedidos deverão permanecer sob controle do CNPq e poderão ser alterados, suspensos ou revogados a qualquer tempo.

4.6.7. Ao término do contrato, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, todos os perfis de acesso, contas e credenciais concedidos deverão ser imediatamente revogados.

4.6.8. A CONTRATADA deverá informar ao CNPq todas as credenciais administrativas eventualmente criadas ou utilizadas durante a execução contratual.

4.6.9. As senhas e demais credenciais poderão ser alteradas pela CONTRATANTE a qualquer momento, especialmente ao término do contrato ou quando identificado risco à segurança da informação.

4.6.10. Os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CNPq para execução das atividades contratuais deverão ser utilizados exclusivamente para os fins relacionados à execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades que não estejam diretamente relacionadas às atividades previstas no contrato.

4.6.11. A CONTRATADA poderá manter registros técnicos estritamente necessários à execução contratual, desde que tais registros sejam armazenados em ambiente seguro e controlado e utilizados exclusivamente para fins relacionados ao contrato. Esses registros deverão ser protegidos contra acesso não autorizado e, ao término da contratação, deverão ser eliminados ou transferidos ao CNPq, quando aplicável.

4.6.12. A CONTRATADA deverá assegurar que a solução permaneça atualizada com versões oficialmente suportadas pelo fabricante, incluindo atualizações de *software*, correções de vulnerabilidades e demais melhorias de segurança disponibilizadas durante a vigência contratual.

4.6.13. Todos os documentos, relatórios técnicos, configurações e procedimentos produzidos no âmbito da contratação serão considerados propriedade do CNPq.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. Requisitos Sociais:

4.7.1.1.1. Todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades em contato direto (físico ou virtual) com a CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.7.1.1.2. Os profissionais da CONTRATADA que atuarem presencialmente nas dependências do CNPq deverão observar conduta compatível com o ambiente institucional, incluindo apresentação adequada e observância das normas internas aplicáveis.

4.7.1.1.3. Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.7.1.1.4. Quando da execução de tarefas no ambiente do CNPq os funcionários da CONTRATADA deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas da Instituição.

4.7.1.2. Requisitos Ambientais:

4.7.1.2.1. A CONTRATADA deverá seguir, no que couber, os requisitos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU).

4.7.1.2.2. Igualmente, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.7.1.2.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CNPq.

4.7.1.2.4. Utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da CONTRATANTE.

4.7.1.2.5. As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos.

4.7.1.2.6. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.7.1.2.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.7.1.2.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.7.1.2.9. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.7.1.2.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequado, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7.1.2.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.1.2.12. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/ 2010).

4.7.1.3. Requisitos Culturais:

4.7.1.3.1. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela CONTRATADA referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma Português-BR, de forma clara e objetiva.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.8.3. A solução corporativa de *Next Generation Firewall (NGFW)* deverá manter a arquitetura atualmente implantada no ambiente do CNPq, baseada em *appliances* dedicados de segurança, operando em arquitetura de alta disponibilidade e escalabilidade integrada, com orquestração e gerenciamento centralizado.

4.8.4. A arquitetura da solução deverá assegurar a integração entre os componentes de segurança, gerenciamento e orquestração, permitindo, no mínimo:

4.8.4.1. aplicação consistente e centralizada das políticas de segurança;

4.8.4.2. coleta, armazenamento e correlação de eventos de segurança;

4.8.4.3. administração unificada do ambiente;

4.8.4.4. gerenciamento centralizado de políticas, *logs*, eventos e relatórios.

4.8.5. A solução deverá permanecer compatível com a infraestrutura tecnológica do CNPq, incluindo ambiente de *Data Center*, redes de comunicação, mecanismos corporativos de autenticação, serviços institucionais e demais sistemas integrados.

4.8.6. A arquitetura deverá garantir operação contínua e alta disponibilidade dos serviços de segurança, preservando a integração e a interoperabilidade entre os componentes da solução atualmente implantada.

4.8.7. Deverá ser assegurada a manutenção da padronização tecnológica do ambiente, sendo vedada a introdução de soluções paralelas ou componentes incompatíveis que comprometam a interoperabilidade, segurança ou gestão unificada da infraestrutura.

4.8.8. Para os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, esta disponibilizará os recursos necessários à execução das atividades, conforme seus padrões tecnológicos e operacionais.

4.8.9. Para os serviços executados fora das dependências da CONTRATANTE, todos os recursos necessários à execução das atividades serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo equipamentos, *softwares*, dispositivos de comunicação e demais ferramentas tecnológicas.

4.8.10. A CONTRATANTE não fornecerá estações de trabalho, *notebooks*, dispositivos móveis ou acesso à Internet destinados à execução de atividades fora de suas dependências.

4.8.11. Caberá à CONTRATADA prover e manter o ferramental tecnológico necessário à execução dos serviços, incluindo ferramentas de suporte, diagnóstico e monitoramento utilizadas por sua equipe técnica, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.8.12. A utilização ou instalação de quaisquer ferramentas, scripts, componentes ou recursos tecnológicos da CONTRATADA no ambiente computacional do CNPq deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, observando as diretrizes de segurança da informação do órgão.

4.8.13. A CONTRATADA será responsável pelos impactos decorrentes da utilização de seus recursos tecnológicos ou da execução inadequada dos serviços, inclusive nos casos de instabilidade, indisponibilidade ou comprometimento do ambiente, sujeitando-se às sanções cabíveis.

4.8.14. O uso de recursos, credenciais e acessos disponibilizados pela CONTRATANTE deverá restringir-se exclusivamente às atividades relacionadas à execução dos serviços contratados.

4.8.15. A solução deverá permanecer aderente à arquitetura atualmente implantada no CNPq, baseada em tecnologia do fabricante *Check Point*, compreendendo *appliances Quantum Force 9700*, *orquestradores Maestro MHO-140* e plataforma de gerenciamento centralizado, não sendo admitida substituição por solução de fabricante distinto, por tratar-se de contratação destinada à sustentação da solução existente, observadas as justificativas técnicas constantes do ETP e a hipótese prevista no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Considerando que a solução corporativa de *Next Generation Firewall (NGFW)*, composta pelos *appliances Check Point Quantum Force 9700*, orquestradores *Maestro MHO-140* e plataforma de gerenciamento centralizado, encontra-se previamente implantada e em operação no ambiente do CNPq, não há previsão de atividades de implantação, migração tecnológica ou desenvolvimento de novo projeto técnico no âmbito da presente contratação.

4.9.2. Os serviços de suporte técnico especializado, atualização tecnológica, renovação das subscrições e manutenção da garantia do fabricante deverão observar os processos, metodologias e padrões adotados pelo CNPq para a gestão do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo, quando aplicável:

4.9.2.1. gerenciamento de incidentes, eventos, requisições de serviço e problemas;

4.9.2.2. gerenciamento de configuração, ativos, mudanças e liberações;

4.9.2.3. execução de atividades relacionadas à atualização contínua, manutenção, sustentação e evolução operacional da solução.

4.9.3. A execução dos serviços deverá priorizar a continuidade operacional do ambiente, assegurando a estabilidade da solução, a disponibilidade dos serviços e a segurança das informações institucionais.

4.9.4. Qualquer alteração de configuração, atualização de *firmware*, aplicação de correções (*patches*), ativação de funcionalidades licenciadas, ajustes de políticas ou demais intervenções na solução deverá ser previamente submetida à avaliação e aprovação da área técnica do CNPq, especialmente quando houver potencial impacto à disponibilidade, desempenho ou segurança do ambiente.

4.9.5. As solicitações de alteração deverão conter, quando aplicável:

4.9.5.1. descrição técnica da atividade;

4.9.5.2. justificativa da intervenção;

4.9.5.3. avaliação de impactos;

4.9.5.4. previsão de execução;

4.9.5.5. plano de reversão (*rollback*), quando aplicável.

4.9.6. As atividades executadas que resultarem em alteração relevante da configuração, topologia lógica, versões ou componentes da solução deverão ser registradas e documentadas pela CONTRATADA, com disponibilização das informações à fiscalização do contrato quando solicitado.

4.9.7. As atividades de atualização e manutenção deverão observar as recomendações técnicas do fabricante *Check Point*, preservando a compatibilidade entre *appliances*, orquestradores, gerenciamento centralizado, licenças e subscrições existentes no ambiente do CNPq.

4.9.8. Não integra o escopo da presente contratação a substituição da solução existente por tecnologia distinta, implantação de nova arquitetura, aquisição de novos equipamentos ou migração para fabricante diverso.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Considerando que a solução corporativa de *Next Generation Firewall (NGFW)* do fabricante *Check Point* encontra-se previamente implantada e em operação no ambiente do CNPq, a presente contratação não contempla atividades de implantação, instalação de novos equipamentos, migração tecnológica ou desenvolvimento de nova arquitetura.

4.10.2. No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar alinhamento operacional com a equipe técnica do CNPq, visando à definição ou atualização dos procedimentos de atendimento, fluxos operacionais, canais de acionamento e responsabilidades relacionadas à execução dos serviços.

4.10.3. Os procedimentos operacionais deverão contemplar, no mínimo:

4.10.3.1. procedimentos relacionados ao acompanhamento operacional da solução, incluindo *firewall*, orquestradores e plataforma de gerenciamento centralizado;

4.10.3.2. atendimento de incidentes, requisições e escalonamento técnico;

4.10.3.3. aplicação de atualizações, correções, *patches* e atividades de manutenção;

4.10.3.4. procedimentos para acionamento dos canais oficiais do fabricante, sempre que necessário ao tratamento de falhas, garantia, atualizações, substituição de componentes (RMA) ou demais ocorrências cobertas pela garantia do fabricante;

4.10.3.5. procedimentos relacionados à substituição de componentes por garantia (RMA), quando aplicável.

4.10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados os procedimentos operacionais utilizados na execução dos serviços, incluindo fluxos de atendimento, contatos técnicos e mecanismos de escalonamento.

4.10.5. A CONTRATANTE poderá propor ajustes nos procedimentos operacionais durante a execução contratual, visando ao aprimoramento dos serviços e à adequação às necessidades institucionais.

4.10.6. As atividades executadas deverão preservar a continuidade operacional do ambiente em produção, minimizando riscos e impactos aos serviços institucionais do CNPq.

4.10.7. Qualquer atividade que possa impactar a disponibilidade, desempenho ou segurança da solução deverá ser previamente comunicada e autorizada pela CONTRATANTE.

4.10.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente os responsáveis técnicos autorizados a atuar na execução contratual, bem como manter atualizadas as informações necessárias para eventual concessão e controle de acessos ao ambiente do CNPq, observadas as diretrizes de segurança da informação do órgão.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do início da vigência contratual, correspondente ao período de execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.2. Para a presente contratação, a garantia contratual compreende a manutenção da garantia do fabricante, das subscrições, das assinaturas de segurança, das atualizações tecnológicas e dos serviços especializados de suporte técnico necessários à continuidade operacional da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) implantada no CNPq.

4.11.3. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da garantia do fabricante durante toda a vigência contratual, diretamente ou por intermédio de parceiro autorizado *Check Point*, responsabilizando-se pelo acionamento dos canais oficiais do fabricante sempre que necessário à execução da garantia contratada.

4.11.4. A garantia técnica deverá abranger todos os componentes físicos e lógicos da solução atualmente implantada no CNPq, incluindo, no mínimo:

4.11.4.1. *appliances* de *firewall Check Point Quantum Force 9700*;

4.11.4.2. orquestradores *Maestro MHO-140*;

4.11.4.3. plataforma de gerenciamento centralizado;

4.11.4.4. *softwares*, *firmwares* e sistema operacional da solução;

4.11.4.5. licenças, módulos e funcionalidades contratadas;

4.11.4.6. transceptores, cabos, acessórios e demais componentes associados;

4.11.4.7. assinaturas de segurança, bases de proteção e mecanismos de prevenção de ameaças (*blades*).

4.11.5. Durante toda a vigência contratual deverão estar contemplados, sem ônus adicional para o CNPq:

4.11.5.1. correção de falhas e defeitos de hardware e software;

4.11.5.2. atualização de versões, *firmwares* e componentes embarcados;

4.11.5.3. disponibilização e aplicação de *patches*, correções de segurança e *hotfixes*;

4.11.5.4. atualização contínua das assinaturas e mecanismos de proteção;

4.11.5.5. direito de uso e atualização para novas versões e evoluções disponibilizadas pelo fabricante.

4.11.6. A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento da solução em todas as funcionalidades atualmente licenciadas e suportadas pelo fabricante.

4.11.7. A CONTRATADA deverá garantir que toda a solução permaneça suportada pelo fabricante durante toda a vigência contratual, incluindo disponibilidade de peças de reposição, atualizações e suporte técnico especializado.

4.11.8. Caso, durante a vigência contratual, qualquer componente da solução venha a ter seu ciclo de vida alterado pelo fabricante, com anúncio de *End of Sale (EoS)*, *End of Support (EoSUp)*, *End of Engineering Support (EoES)*, *End of Life (EoL)* ou condição equivalente, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da cobertura de suporte, garantia, atualizações de segurança, assinaturas e demais serviços contratados até o término da vigência contratual.

4.11.8.1. Na hipótese de o fabricante disponibilizar mecanismo oficial de migração, substituição tecnológica ou sucessão de produto aplicável à solução contratada, a CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico necessário e adotar as providências cabíveis junto ao fabricante, de forma a preservar a continuidade da cobertura de suporte, garantia, subscrições e serviços contratados.

4.11.8.2. A ocorrência das situações previstas neste item não eximirá a CONTRATADA do cumprimento dos níveis de serviço, prazos de atendimento, obrigações de suporte técnico e demais responsabilidades assumidas contratualmente.

4.11.9. A garantia deverá contemplar a substituição total ou parcial de equipamentos, módulos ou componentes que apresentem falha, por meio do processo de substituição de *hardware (RMA)* do fabricante, sem ônus adicional para o CNPq.

4.11.10. Os componentes substituídos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e possuir características técnicas equivalentes ou superiores às dos itens substituídos, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados.

4.11.11. Não serão admitidos reparos provisórios ou paliativos, devendo ser assegurada a correção definitiva das falhas identificadas.

4.11.12. Em caso de reincidência de falhas em componente substituído, a CONTRATANTE poderá solicitar nova substituição do item, observados os procedimentos do fabricante.

4.11.13. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo semestralmente, avaliação técnica da solução (*Health Check*), contemplando aspectos de segurança, desempenho, configuração, disponibilidade e atualização tecnológica, com emissão de relatório técnico contendo diagnóstico e recomendações.

4.11.14. A CONTRATADA deverá garantir ao CNPq acesso às ferramentas, portais e bases oficiais do fabricante, incluindo documentação técnica, downloads, atualizações e recursos de suporte.

4.11.15. As atualizações, correções e intervenções deverão ser executadas mediante planejamento conjunto com a equipe técnica do CNPq, visando preservar a estabilidade do ambiente e minimizar impactos aos serviços em produção.

4.11.16. Todas as despesas relativas à execução da garantia, incluindo transporte, substituição de peças, acionamento de RMA, deslocamento de pessoal técnico e demais custos operacionais, correrão por conta da CONTRATADA.

4.11.17. Em caso de substituição de componentes que contenham armazenamento local de dados, deverão ser observadas as diretrizes de segurança da informação do CNPq e a legislação aplicável quanto ao tratamento e descarte seguro das informações.

4.11.18. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as renovações, subscrições, garantias, atualizações e serviços vinculados ao objeto sejam registrados e associados aos ativos atualmente cadastrados junto ao fabricante sob o *Account ID* nº 8123493, de titularidade do CNPq, preservando-se a continuidade do licenciamento, da garantia do fabricante, das atualizações e da cobertura contratada da solução.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços de assistência técnica, suporte especializado e garantia operacional deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados nos produtos e tecnologias que compõem a solução corporativa de *Next Generation Firewall (NGFW)* do CNPq, dispondo dos recursos técnicos e ferramentais necessários à adequada execução dos serviços.

4.12.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação técnica compatível com os componentes que integram a solução atualmente implantada, incluindo *appliances* de segurança, orquestradores, plataforma de gerenciamento centralizado, mecanismos de proteção e tecnologias associadas.

4.12.3. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais aptos a atuar nas atividades de suporte técnico, atendimento de incidentes, configuração, atualização, manutenção, análise de eventos e sustentação operacional da solução.

4.12.4. A equipe técnica responsável pela prestação dos serviços deverá possuir conhecimentos e experiência compatíveis com tecnologias de segurança perimetral, alta disponibilidade, gerenciamento centralizado e soluções do fabricante *Check Point*.

4.12.5. Quando aplicável às atividades executadas, os profissionais deverão possuir certificações compatíveis com as tecnologias objeto da contratação, preferencialmente emitidas pelo fabricante da solução.

4.12.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos, mediante apresentação de certificados, declarações do fabricante, currículos ou documentação equivalente.

4.12.7. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção do nível de qualificação técnica da equipe durante toda a vigência contratual, promovendo substituições ou capacitações sempre que necessário.

4.12.8. Eventual substituição de profissionais envolvidos na execução contratual deverá observar qualificação técnica compatível com as atividades anteriormente desempenhadas, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento, alocação e gestão de sua equipe técnica, devendo assegurar que os profissionais envolvidos sejam suficientes e possuam qualificação adequada para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.13.2. A CONTRATANTE não exercerá ingerência sobre a gestão de pessoal da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pela contratação, remuneração, substituição, supervisão e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.13.3. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, independentemente de eventuais substituições de profissionais, desde que mantido o nível de qualificação exigido neste Termo de Referência.

4.13.4. Eventuais substituições de profissionais deverão ocorrer sem prejuízo à execução dos serviços, devendo os substitutos possuir qualificação igual ou superior à dos profissionais anteriormente alocados.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2. A Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.14.5. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades a serem executadas, prazos, local de execução e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.14.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios adequados para abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de atendimento telefônico, garantindo rastreabilidade e histórico das ocorrências.

4.14.7. A CONTRATADA deverá acompanhar continuamente a execução dos serviços, comunicando tempestivamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam impactar a execução contratual ou a disponibilidade da solução.

4.14.8. A metodologia de trabalho adotada deverá observar o princípio da segregação de responsabilidades, cabendo à CONTRATANTE a gestão e fiscalização do contrato e à CONTRATADA a execução dos serviços e a gestão de seus recursos técnicos.

4.14.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as boas práticas de mercado, recomendações do fabricante da solução e diretrizes técnicas estabelecidas pelo CNPq para o ambiente de infraestrutura de TIC.

4.14.10. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado das atividades realizadas, incluindo atendimentos, intervenções, atualizações, substituições e demais ações executadas na solução, de forma a garantir a rastreabilidade e subsidiar a gestão contratual.

4.14.11. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, com poderes para tratar de assuntos operacionais e acompanhar a execução contratual.

4.14.12. Os serviços prestados estarão sujeitos à avaliação técnica da CONTRATANTE, considerando o cumprimento dos requisitos técnicos, dos níveis mínimos de serviço (NMS) e das demais condições estabelecidas no contrato.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações adotadas pelo CNPq, bem como a legislação vigente aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.15.2. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações acessadas ou tratadas no âmbito da execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados.

4.15.3. O acesso a informações, sistemas e ambientes do CNPq deverá ser restrito aos profissionais formalmente autorizados, observando-se o princípio do menor privilégio e a necessidade de conhecimento para execução das atividades.

4.15.4. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus profissionais envolvidos na execução dos serviços mantenham sigilo sobre quaisquer informações a que tenham acesso, mesmo após o encerramento do contrato.

4.15.5. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá formalizar termo de confidencialidade para seus profissionais, comprometendo-se com a proteção das informações institucionais.

4.15.6. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de autenticação segura, controle de acesso e rastreabilidade das atividades realizadas na solução, garantindo a identificação dos usuários e o registro das ações executadas.

4.15.7. Todos os acessos e intervenções realizados na solução deverão ser devidamente registrados e auditáveis, devendo os *logs* ser mantidos pelo período mínimo definido pela CONTRATANTE ou pela legislação aplicável.

4.15.8. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação, suspeita de violação de dados ou acesso indevido, colaborando com as ações de resposta, mitigação e investigação.

4.15.9. É vedada a utilização de informações do CNPq para fins diversos daqueles previstos na execução contratual, sendo proibida sua divulgação, compartilhamento ou reprodução sem autorização expressa da CONTRATANTE.

4.15.10. A CONTRATADA deverá assegurar que os dados e informações do CNPq não sejam armazenados ou processados em ambientes externos não autorizados, salvo mediante prévia anuência formal da CONTRATANTE.

4.15.11. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a eliminação segura ou devolução de quaisquer informações, dados ou cópias sob sua posse, conforme orientação da CONTRATANTE.

4.15.12. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos decorrentes de falhas na proteção das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.15.13. Sempre que houver acesso remoto ao ambiente do CNPq, deverão ser observados os mecanismos de segurança e controle definidos pela CONTRATANTE.

4.16. Vistoria

4.16.1. A realização de vistoria técnica é facultativa e tem por finalidade permitir que os interessados obtenham conhecimento adicional acerca das condições e peculiaridades do ambiente onde os serviços poderão ser executados.

4.16.2. A vistoria, quando houver interesse do licitante, deverá ser previamente agendada junto ao CNPq por meio do endereço eletrônico: **contratos_ti@cnpq.br**.

4.16.3. A vistoria será realizada nas dependências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, localizado no **Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H – Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010**, sendo acompanhada por servidor designado pela Administração.

4.16.4. A não realização da vistoria não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, nem poderá ser utilizada como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução contratual.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no item 4.7 (Requisitos sociais, ambientais e culturais), a contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando as especificidades do objeto.

4.17.2. A execução contratual deverá, sempre que aplicável, observar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais e a redução de impactos ambientais, especialmente no que se refere ao consumo de energia elétrica, à otimização do uso de recursos computacionais e à eficiência operacional da solução.

4.17.3. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável:

4.17.3.1. utilização preferencial de meios digitais para comunicação, envio de relatórios e documentação, reduzindo o consumo de papel;

4.17.3.2. descarte ambientalmente adequado de eventuais componentes substituídos, em conformidade com a legislação vigente;

4.17.3.3. observância às políticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental adotadas pelo fabricante da solução.

4.17.4. Os critérios de sustentabilidade deverão estar alinhados ao desenvolvimento econômico, social e ambiental, considerando, sempre que aplicável, a adoção de tecnologias mais eficientes e com menor impacto sobre os recursos naturais.

4.18. Indicação de Marcas ou Modelos

4.18.1. Na presente contratação, fica formalmente indicada a marca **Check Point**, conforme justificativas técnicas, operacionais e econômicas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), considerando que o objeto refere-se à renovação de subscrições, extensão de garantia e suporte técnico da solução corporativa de *Next Generation Firewall (NGFW)* atualmente implantada e em operação no ambiente do CNPq.

4.18.2. A indicação da marca justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica, interoperabilidade, continuidade operacional e preservação da arquitetura tecnológica existente.

4.18.3. A solução atualmente implantada encontra-se integrada ao ambiente tecnológico do CNPq, contemplando infraestrutura de segurança perimetral baseada em *appliances* dedicados, orquestração, gerenciamento centralizado, políticas de segurança, mecanismos de proteção e processos operacionais já estabelecidos.

4.18.4. A eventual substituição da solução atualmente adotada por tecnologia de fabricante diverso demandaria atividades adicionais de planejamento, migração e estabilização, incluindo, entre outras:

4.18.4.1. reimplementação e homologação das políticas de segurança e regras de inspeção de tráfego;

4.18.4.2. revisão e adequação das integrações existentes com serviços, aplicações e mecanismos de autenticação;

4.18.4.3. reconfiguração do ambiente de gerenciamento, monitoramento e correlação de eventos;

4.18.4.4. necessidade de capacitação adicional da equipe técnica;

4.18.4.5. riscos operacionais decorrentes do processo de migração e estabilização do ambiente;

4.18.4.6. comprometimento da padronização tecnológica atualmente adotada;

4.18.4.7. perda do aproveitamento dos investimentos já realizados pelo CNPq nos ativos de *hardware* e *software* existentes.

4.18.5. A indicação de marca encontra fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de padronização, compatibilidade técnica e continuidade operacional da solução existente.

4.18.6. Ressalta-se que a indicação de marca não restringe a competitividade do certame, uma vez que a contratação poderá ser executada por empresas autorizadas, credenciadas ou parceiros habilitados junto ao fabricante, preservando-se a ampla concorrência.

4.18.7. A contratação destina-se exclusivamente à sustentação da solução existente, abrangendo a renovação das subscrições, atualização das assinaturas de segurança, manutenção da garantia do fabricante e prestação de suporte técnico especializado, vinculados ao *Account ID* nº 8123493, não se destinando à aquisição de nova solução de segurança.

4.18.8. Não se aplica, para esta contratação, a admissão de solução equivalente, uma vez que o objeto refere-se à manutenção e sustentação de solução proprietária previamente implantada e integrada ao ambiente operacional do CNPq.

4.19. Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço

4.19.1. Não se aplica.

4.20. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.20.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para a presente contratação.

4.20.2. Considerando que o objeto refere-se à renovação das subscrições, atualização das assinaturas de segurança, manutenção da garantia do fabricante e prestação de suporte técnico especializado da solução corporativa de *Next Generation Firewall (NGFW)* do fabricante *Check Point*, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documento emitido pelo fabricante ou por representante oficialmente autorizado, comprovando sua habilitação para comercialização, renovação e suporte da solução.

4.20.3. O documento poderá ser apresentado sob a forma de Declaração de Parceiro Autorizado (*Partner Authorization*), Carta de Canal, Declaração de Revenda Autorizada ou documento equivalente emitido pelo fabricante.

4.20.4. O documento deverá conter, no mínimo:

4.20.4.1. identificação do fabricante emissor e do licitante;

4.20.4.2. confirmação de que o licitante integra o programa oficial de canais, parceiros ou revendas autorizadas do fabricante;

4.20.4.3. autorização para comercialização, renovação de subscrições, suporte e garantia da solução objeto da contratação.

4.20.5. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a procedência, autenticidade e regularidade das subscrições, garantias do fabricante e demais serviços contratados, bem como preservar a continuidade operacional da solução implantada.

4.20.6. A exigência não configura restrição à competitividade, considerando que o ecossistema de comercialização e suporte do fabricante é composto por múltiplos parceiros, revendas e canais autorizados.

4.21. Subcontratação

4.21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza crítica da solução de segurança da informação, que exige controle direto da execução dos serviços pela CONTRATADA.

4.21.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações e dos serviços suportados pela solução, bem como assegurar a responsabilidade técnica direta sobre todas as atividades executadas.

4.22. Da Exigência de Amostra

4.22.1. Não se aplica, tendo em vista a natureza da solução.

4.23. Garantia da Contratação

4.23.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.23.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.23.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.23.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.23.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.23.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.23.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.23.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.23.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.23.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.23.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.23.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.23.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.23.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.23.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4.23.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

4.23.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da CONTRATADA, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.23.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.23.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.23.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

4.23.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.23.12.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.23.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.23.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.23.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.24. Instalação de Escritório

4.24.1. Não se aplica à presente contratação.

4.25. Margem de Preferência

4.25.1. Não se aplica à presente contratação.

4.26. Informações Relevantes para o Dimensionamento e/ou Apresentação da Proposta

4.26.1. A demanda do CNPq tem como base as características técnicas, operacionais e quantitativas da solução corporativa de *Next Generation Firewall (NGFW)* atualmente implantada, bem como os quantitativos e *Part Numbers* estabelecidos neste Termo de Referência.

4.26.2. A solução objeto da contratação encontra-se em operação no ambiente tecnológico do CNPq, sendo composta por *appliances* de segurança operando em arquitetura de alta disponibilidade e escalabilidade, com orquestração e gerenciamento centralizado, devendo a proposta contemplar a integralidade e interdependência dos componentes que compõem a infraestrutura existente.

4.26.3. Para fins de dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar todos os elementos necessários à plena execução do objeto, incluindo, no mínimo:

4.26.3.1. renovação das subscrições, licenças e funcionalidades contratadas;

4.26.3.2. atualização contínua das assinaturas e mecanismos de proteção da solução;

4.26.3.3. manutenção da garantia do fabricante para todos os componentes abrangidos pela contratação;

4.26.3.4. suporte técnico especializado, remoto e presencial quando aplicável, em regime 24x7;

4.26.3.5. custos relacionados à prestação do suporte técnico especializado, à manutenção da garantia do fabricante e ao atendimento técnico necessário à execução contratual;

4.26.3.6. tributos, encargos, despesas logísticas e demais custos diretos e indiretos necessários à execução contratual.

4.26.4. A renovação das subscrições, garantias e serviços deverá observar os ativos atualmente cadastrados junto ao fabricante e vinculados ao **Account ID nº 8123493**, pertencente ao CNPq.

4.26.5. As informações técnicas da solução, incluindo arquitetura, componentes, requisitos, funcionalidades e características do ambiente, encontram-se descritas neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

4.26.6. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta, a totalidade das condições estabelecidas neste instrumento, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições técnicas, operacionais ou características do ambiente como justificativa para inadequação da proposta ou descumprimento contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da Contratante

- 5.1.1.** nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2.** encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3.** receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4.** aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5.** liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6.** comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7.** definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8.** prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações da Contratada

- 5.2.1.** indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2.** atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3.** reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.4.** propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.** manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6.** quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7.** quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8.** ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9.** fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições da Execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. **Início da execução do objeto:** ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, da emissão da ordem de serviço.

6.1.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:** a execução dos serviços compreenderá a prestação contínua de atividades de sustentação da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*), incluindo, no mínimo:

- 6.1.1.2.1. renovação e manutenção das subscrições, licenças e assinaturas de segurança;
- 6.1.1.2.2. manutenção da garantia do fabricante para todos os componentes da solução;
- 6.1.1.2.3. suporte técnico especializado em regime 24x7, com atendimento remoto e presencial, quando necessário;
- 6.1.1.2.4. monitoramento contínuo do ambiente, incluindo eventos de *hardware* e *software*;
- 6.1.1.2.5. tratamento de incidentes, problemas e requisições de serviço;
- 6.1.1.2.6. aplicação de atualizações, *patches* e novas versões, mediante autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.1.2.7. realização de ajustes de configuração e recomendações de melhoria contínua;
- 6.1.1.2.8. execução de rotinas periódicas de verificação da solução (*health-check*).

6.1.1.3. Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando-se os níveis mínimos de serviço (NMS) estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.1.4. O suporte técnico em regime 24x7 caracteriza-se pela disponibilidade contínua da CONTRATADA para recebimento, tratamento e resolução de incidentes, problemas e requisições relacionados à solução, mediante acionamento da CONTRATANTE e observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.1.5. As intervenções na solução deverão ser previamente comunicadas e, quando aplicável, autorizadas pela CONTRATANTE, especialmente quando houver risco de impacto à operação dos serviços.

6.1.1.6. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Descrição	Período
1	Reunião inicial de alinhamento e definição de fluxos operacionais	Em até 10 dias corridos após assinatura do Contrato
2	Início da prestação dos serviços de suporte, garantia e subscrição	Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS), observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para ativação integral das subscrições, da garantia do fabricante e dos serviços contratados.
3	Execução contínua dos serviços (suporte, monitoramento, atualizações e manutenção)	Durante toda a vigência contratual
4	Execução de avaliações técnicas detalhadas da solução (<i>Health Check</i>) com entrega do respectivo Relatório Técnico	Semestralmente durante toda a vigência contratual
5	Encerramento contratual e transição (se aplicável)	Ao final da vigência Contratual

6.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados, predominantemente, de forma remota, podendo ocorrer atendimento presencial nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, mediante solicitação.

6.2.2. Para fins de atendimento presencial, os serviços poderão ser executados no seguinte endereço: *Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H – Edifício Telemundi II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010*, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.

6.2.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados em regime contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados.

6.2.4. O atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis, podendo ser realizado fora desse período em casos excepcionais, mediante alinhamento prévio entre as partes.

6.2.5. As atividades que possam causar impacto ao ambiente em produção deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente da CONTRATANTE, mediante prévio alinhamento e autorização.

6.3. Rotinas a serem Cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas descritas neste Termo de Referência, as quais estabelecem os procedimentos operacionais, técnicos e administrativos mínimos a serem adotados na prestação dos serviços de sustentação da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*).

6.3.2. As rotinas técnicas e operacionais a serem executadas pela CONTRATADA contemplam, no mínimo:

6.3.2.1. monitoramento proativo e contínuo da integridade, disponibilidade e segurança da solução;

6.3.2.2. atendimento e resolução de incidentes e requisições de serviço em regime 24x7, conforme os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3.2.3. execução de atividades de suporte técnico, manutenção corretiva e apoio especializado;

6.3.2.4. planejamento, homologação e aplicação de atualizações, *patches*, *hotfixes* e correções de segurança, mediante autorização da CONTRATANTE;

6.3.2.5. realização periódica de avaliações técnicas da solução (*Health Check*), conforme periodicidade estabelecida neste Termo de Referência;

6.3.2.6. execução de atividades de análise, ajustes de configuração e recomendações de melhoria contínua;

6.3.2.7. registro, controle e rastreabilidade das atividades executadas, incluindo chamados, intervenções, alterações de configuração e ações de manutenção.

6.3.3. Os procedimentos operacionais, fluxos de atendimento, escalonamento técnico, canais de comunicação e demais definições necessárias à execução dos serviços serão consolidados em documento operacional simplificado a ser apresentado pela CONTRATADA na Reunião Inicial.

6.3.4. As rotinas, fluxos operacionais e procedimentos de atendimento poderão ser ajustados durante a execução contratual, mediante alinhamento entre as partes, desde que não impliquem alteração do objeto contratado nem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4. Materiais a serem Disponibilizados

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares e demais recursos necessários à prestação dos serviços, em quantidade e qualidade adequadas, responsabilizando-se por sua manutenção e substituição, quando necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.2. Incluem-se, entre os recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA:

6.4.2.1. ferramentas e *softwares* de diagnóstico, monitoramento e suporte técnico;

6.4.2.2. acesso aos portais, bases de conhecimento e sistemas de suporte do fabricante;

6.4.2.3. recursos tecnológicos necessários ao atendimento remoto e presencial;

6.4.2.4. recursos tecnológicos necessários à execução das atividades de suporte técnico e atendimento especializado.

6.4.3. Não está prevista, no âmbito da presente contratação, a aquisição ou o fornecimento de novos equipamentos de *hardware*, sendo o objeto restrito à prestação de serviços de renovação de subscrição, garantia e suporte técnico da solução existente.

6.4.4. Os materiais eventualmente utilizados deverão observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, priorizando o uso eficiente de recursos e a adoção de práticas ambientalmente adequadas.

6.5. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

6.5.1. A demanda do CNPq tem como base as características técnicas, operacionais e funcionais da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) atualmente implantada em seu ambiente tecnológico, bem como os quantitativos, *Part Numbers* e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.2. A solução encontra-se em operação em arquitetura de alta disponibilidade e escalabilidade, composta por *appliances* de segurança, componentes de orquestração e plataforma de gerenciamento centralizado, devendo a proposta considerar a integralidade e a interdependência desses elementos.

6.5.3. Para fins de correto dimensionamento da proposta, a licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

6.5.3.1. renovação e manutenção de subscrições, licenças e direitos de uso;

6.5.3.2. atualização de assinaturas de segurança, bases de proteção e mecanismos correlatos;

6.5.3.3. manutenção da garantia do fabricante para todos os componentes da solução;

6.5.3.4. suporte técnico especializado em regime 24x7, com atendimento remoto e presencial, quando aplicável;

6.5.3.5. disponibilização de ferramentas, recursos técnicos e acessos aos portais e serviços oficiais do fabricante;

6.5.3.6. logística, deslocamentos, substituição de componentes, transporte e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços;

6.5.3.7. tributos, encargos e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.5.4. A solução objeto da contratação está associada a componentes específicos de infraestrutura, incluindo *appliances* de *firewall*, componentes de orquestração, mecanismos de alta disponibilidade e plataforma de gerenciamento centralizado, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.5.5. As informações técnicas, incluindo arquitetura, componentes, licenças, *Part Numbers* e características do ambiente computacional, encontram-se descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devendo ser integralmente consideradas para elaboração da proposta.

6.5.6. A licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições, omissão de custos ou características do ambiente como justificativa para descumprimento contratual, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outro pleito.

6.5.7. A proposta deverá contemplar todos os componentes expressamente previstos neste Termo de Referência e aqueles indispensáveis à efetiva renovação, suporte, garantia e continuidade operacional da solução atualmente implantada, desde que vinculados ao escopo contratado.

6.6. Formas de Transferência de Conhecimento

6.6.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.6.1.1. Ocorrerá de forma contínua e sob demanda, durante a execução dos serviços de suporte técnico e manutenção da solução.

6.6.1.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos técnicos, orientações e recomendações à equipe da CONTRATANTE sempre que demandada, especialmente no contexto de:

6.6.1.2.1. atendimento a incidentes e problemas;

6.6.1.2.2. realização de ajustes de configuração;

6.6.1.2.3. aplicação de atualizações e correções;

6.6.1.2.4. análise de eventos e vulnerabilidades;

6.6.1.2.5. proposição de melhorias na operação da solução.

6.6.1.3. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá repassar informações técnicas relevantes à equipe da CONTRATANTE, de forma a mitigar riscos de dependência técnica e contribuir para a continuidade operacional da solução.

6.6.1.4. Não está prevista, no âmbito da presente contratação, a realização de treinamentos formais, cursos oficiais, certificações ou capacitações estruturadas.

6.6.1.5. A CONTRATADA deverá, no entanto, prestar orientações técnicas e transferência de conhecimento de caráter operacional, durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sempre que necessário ao adequado uso e administração da solução.

6.6.1.6. As orientações e repasses técnicos poderão ocorrer por reuniões remotas, documentação técnica, registros de atendimento ou sessões de esclarecimento.

6.7. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1.1. Considerando as características do objeto, os procedimentos de transição e finalização do contrato deverão ser executados de forma planejada e coordenada, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*), sem prejuízo à disponibilidade, segurança ou desempenho do ambiente do CNPq.

6.7.1.2. Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na realização da transição operacional, compreendendo, quando aplicável:

6.7.1.2.1. disponibilização de informações atualizadas acerca da situação operacional da solução, incluindo licenças, subscrições, contratos de suporte e status de garantia junto ao fabricante;

6.7.1.2.2. repasse de orientações técnicas necessárias à continuidade da operação do ambiente;

6.7.1.2.3. entrega ou atualização da documentação técnica relacionada à solução, incluindo, quando existente:

6.7.1.2.3.1. topologia lógica do ambiente;

6.7.1.2.3.2. versões de *software*, *firmware* e subscrições ativas;

6.7.1.2.3.3. registro das principais configurações implementadas;

6.7.1.2.3.4. histórico de chamados relevantes, incidentes críticos e intervenções realizadas durante a vigência contratual.

6.7.2. Os procedimentos de transição não implicarão cessão de profissionais, transferência de tecnologia proprietária, entrega de códigos-fonte ou obrigação de capacitação formal da equipe da CONTRATANTE ou de terceiros, salvo previsão expressa em instrumento contratual.

6.7.3. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.7.3.1. revogar todos os acessos concedidos aos seus profissionais;

6.7.3.2. remover ou inutilizar credenciais de acesso;

6.7.3.3. devolver ou eliminar, de forma segura, quaisquer informações, dados ou artefatos sob sua responsabilidade, conforme orientação da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação vigente.

6.7.4. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico necessário durante o período de encerramento contratual, pelo prazo mínimo de até 30 (trinta) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE, de forma a evitar descontinuidade dos serviços e garantir a adequada transição para eventual nova contratação.

6.8. Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

6.8.1. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação continuada de serviços de suporte técnico especializado, garantia e atualização de solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*), não sendo adotado modelo de contratação baseado em volume mínimo de serviços, produtividade ou unidades de medida para fins de comparação e controle.

6.8.2. A execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, não havendo fracionamento do objeto por quantitativos variáveis, Ordens de Serviço sob demanda ou medições por volume executado.

6.8.3. O acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual serão realizados por meio:

6.8.3.1. dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos neste Termo de Referência;

6.8.3.2. dos registros de chamados técnicos e respectivos tempos de atendimento e solução;

6.8.3.3. dos relatórios técnicos e evidências de execução dos serviços;

6.8.3.4. das avaliações periódicas da solução (*Health-Check*), conforme periodicidade definida neste instrumento;

6.8.3.5. da verificação da manutenção da garantia, das subscrições e da continuidade operacional da solução.

6.8.4. A Ordem de Serviço inicial emitida pela CONTRATANTE terá caráter de autorização para início da execução contratual, abrangendo a integralidade do objeto contratado.

6.9. Mecanismos Formais de Comunicação

6.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.9.1.1. Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens;

6.9.1.2. ata de Reunião;

6.9.1.3. ofício;

6.9.1.4. sistema de abertura de chamados;

6.9.1.5. e-mail e Cartas;

6.9.1.6. plataforma eletrônica de comunicação aderida pela CONTRATANTE (por exemplo: *rocket.chat*, *Microsoft Teams*, etc.).

6.9.1.7. termos de recebimento;

6.9.1.8. relatórios;

6.9.1.9. demais termos previstos no instrumento convocatório.

6.10. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.10.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar o preposto da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.3.1. presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.6.3.2. entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.3.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3.4. a Carta de Apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.7. Rotinas de Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.10.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.10.1.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.10.1.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.10.1.8.2. à notificação formal de que a CONTRATADA está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, com base nos indicadores de níveis mínimos de serviço (NMS) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. O não atendimento dos níveis mínimos de serviço implicará aplicação de glosas sobre o valor da fatura, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

IAE – INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos ou serviços constantes na Ordem de Serviço (OS).
Meta a cumprir	IAE <= 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos ou serviços constantes nas OS dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	OS e/ou Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS.
Periodicidade	Para cada OS encerrada
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST Onde: • IAE = Indicador de Atraso na Entrega; • TEX = tempo efetivamente utilizado para a execução da OS, compreendido entre a data de início e a data de entrega dos produtos ou serviços previstos na OS; • TEST = tempo estimado para a execução da OS.
Observações	• Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. • Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	• IAE <= 0 = Pagamento integral da OS; • IAE >= 1 e < 30 = Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso; • IAE >= 30 = Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da OS ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da OS, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.

ICP – INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento).
Instrumento de medição	Ferramenta de ITSM ou sistema de chamados utilizado pela CONTRATANTE, ou outro mecanismo de medição, amostragem ou inspeção que permita aferir objetivamente o cumprimento dos prazos de atendimento.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	ICP = (QAP / QTA) x 100 Onde: • ICP = Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; • QAP = Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; • QTA = Quantidade total de chamados atendidos.
Observações	• Serão considerados os níveis de criticidade e os respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. • Serão desconsiderados chamados cujo descumprimento decorra comprovadamente de fatores externos à atuação da Contratada.
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	• ICP >= 95%: Pagamento integral da OS; • ICP >= 85% e < 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; • ICP >= 78% e < 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; • ICP >= 72% e < 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS; • ICP < 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.

IDS – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO

Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS >= 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Ferramentas de monitoramento da infraestrutura e registros de indisponibilidade mantidos pela Contratante / Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo	IDS = Média (FRP / HTP) x 100 Onde: • IDS = Indicador de Disponibilidade de Serviço; • FRP = Horas totais de funcionamento/disponibilidade da solução ou serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas de indisponibilidade justificadas; • HTP = Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Observações	• Serão desconsideradas indisponibilidades decorrentes de infraestrutura da Contratante, força maior, eventos de terceiros e intervenções previamente autorizadas, desde que devidamente comprovadas. • Serão utilizados dias corridos na medição.
Faixas de ajuste	• Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS. • Para valor do IDS abaixo de 95%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.

8.3. Não serão considerados para fins de apuração dos indicadores:

8.3.1. indisponibilidades causadas por fatores externos à CONTRATADA;

8.3.2. falhas de infraestrutura não gerenciadas pela CONTRATADA;

8.3.3. intervenções previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

8.3.4. eventos de força maior.

8.4. A aplicação de glosas não afasta a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

8.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.5.1. não produziu os resultados acordados,

8.5.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.5.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.7.1. cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme indicadores definidos nesta seção;

8.7.2. análise dos registros de chamados técnicos, prazos de atendimento e solução;

8.7.3. verificação da qualidade dos serviços prestados, incluindo a efetividade das soluções adotadas;

8.7.4. conformidade com as obrigações contratuais e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8. Recebimento

8.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de execução dos serviços, compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês de referência, sendo o pagamento condicionado à aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.8.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.8.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.14.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.8.14.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.14.3. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.14.4. comunicar a empresa CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.9.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.9.1.1. verificação do cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), por meio da análise dos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

8.9.1.2. análise dos relatórios mensais de execução contratual, contendo o registro dos chamados abertos, atendidos e solucionados, bem como os respectivos tempos de atendimento e solução;

8.9.1.3. validação, pela equipe técnica da CONTRATANTE, da qualidade dos serviços prestados, incluindo a verificação da adequada resolução dos incidentes, da aplicação de atualizações e da estabilidade da solução durante o período de referência.

8.10. Liquidação

8.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.3.1. o prazo de validade;

8.10.3.2. a data da emissão;

8.10.3.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.10.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.3.5. o valor a pagar; e

8.10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.10.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.10.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Prazo de Pagamento

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8.12. Forma de Pagamento

8.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8.13. Reajuste

8.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 /07/2026.

8.13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.14. Cessão de Crédito

8.14.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.14.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.14.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.14.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.14.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

8.14.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
3	Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
4	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
5	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
8	Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades. Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme gravidade.
9	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12	Não prestar esclarecimentos, informações ou documentação sobre a execução dos serviços no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis. Após esse limite, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
13	Ocorrência de incidente de segurança, indisponibilidade ou falha operacional comprovadamente decorrente de ação ou omissão da Contratada durante a execução dos serviços.	Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do custeio integral das medidas corretivas e de eventuais penalidades aplicadas por órgãos de controle.
14	Descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não prevista nos itens anteriores.	Advertência. Em caso de reincidência ou prejuízo à execução contratual, multa de até 3% (três por cento) do valor total do contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4.4.2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

9.4.4.3. compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.4.4.4. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.4.4.5. compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

9.4.4.6. compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Regime de Execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

10.3. Exigências de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação Jurídica

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 10.4.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.4.9.** Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.6.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.6.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.6.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	Ativo Total
--	-------------

SG =	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.6.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.6.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.7.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo:

10.7.4.1. prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, garantia ou subscrição de solução de segurança de rede do tipo *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*);

10.7.4.2. execução de serviços em ambiente de alta disponibilidade e gerenciamento centralizado;

10.7.4.3. prestação de serviços de suporte técnico em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

10.7.4.4. execução de contrato com duração mínima de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de períodos distintos para fins de comprovação da experiência;

10.7.4.5. execução de serviços em solução corporativa de segurança de rede do fabricante *Check Point*, ou comprovação de experiência em solução *Next Generation Firewall – NGFW* de porte e complexidade equivalentes, implantada em ambiente de missão crítica, contemplando gerenciamento centralizado, alta disponibilidade e funcionalidades avançadas de proteção contra ameaças.

10.7.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a serviços executados de forma concomitante.

10.7.6. Para a prestação dos serviços de suporte técnico, a CONTRATADA deverá demonstrar que dispõe de profissionais devidamente capacitados e certificados pelo fabricante *Check Point*, ou por parceiros oficialmente credenciados pelo fabricante.

10.7.7. A comprovação das certificações poderá ser realizada mediante apresentação de certificados válidos emitidos pelo fabricante, declaração oficial do fabricante, ou documentação equivalente que comprove a qualificação técnica dos profissionais.

10.7.8. Os atestados deverão conter informações suficientes para a verificação de sua autenticidade e veracidade, incluindo, sempre que possível a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos serviços executados e período de execução contratual.

10.7.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.7.11. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.7.12. A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, podendo tal declaração ser substituída por declaração formal assinada por seu responsável técnico.

10.8. Disposições Gerais sobre Habilitação

10.8.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 4.969.282,74 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 12.2.1. Ação: 2000
- 12.2.2. Gestão/unidade: 364102
- 12.2.3. Fonte de recursos: 1000000000
- 12.2.4. Programa de trabalho: 173704
- 12.2.5. Elemento de despesa: 339040
- 12.2.6. Plano interno: 20000234006
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Cronograma Físico Financeiro

ITEM	EVENTO	MOMENTO DA EXECUÇÃO	CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO	VALOR / PERCENTUAL
1	Renovação das subscrições e garantia do fabricante para solução corporativa <i>Check Point</i> , composta por 2 <i>appliances</i> de <i>firewall</i> , 2 <i>appliances</i> de orquestração e plataforma de gerenciamento centralizado.	Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) e a efetiva ativação das subscrições, das assinaturas de segurança e da garantia do fabricante para o período integral de 60 (sessenta) meses de vigência contratual.	Após emissão do TRD e da Nota Fiscal	50% do valor do Item 1
		Pagamento da segunda parcela do Item 1, ao completar os primeiros 30 (trinta) meses de vigência contratual.	Após emissão do TRD e da Nota Fiscal	50% do valor do Item 1
2	Prestação dos serviços de suporte técnico especializado (24x7)	Execução contínua durante toda a vigência contratual	Até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do período e apresentação da Nota Fiscal	Valor mensal correspondente, condicionado aos NMS

ITEM	EVENTO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
	Renovação das subscrições e garantia do fabricante para solução corporativa					

1	Check Point, composta por 2 appliances de firewall, 2 appliances de orquestração e plataforma de gerenciamento centralizado.	R\$ 2.138.628,87	—	R\$ 2.138.628,87	—	—
2	Suporte técnico especializado para a solução corporativa Check Point, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo atendimento remoto e presencial quando necessário.	R\$ 138.405,00	R\$ 138.405,00	R\$ 138.405,00	R\$ 138.405,00	R\$ 138.405,00
Total anual estimado		R\$ 2.277.033,87	R\$ 138.405,00	R\$ 2.277.033,87	R\$ 138.405,00	R\$ 138.405,00
Valor global estimado da contratação						R\$ 4.969.282,74

13.2.2. O pagamento referente ao Item 1 será realizado em 2 (duas) parcelas, correspondentes exclusivamente à forma de pagamento adotada para a contratação. O parcelamento possui natureza exclusivamente financeira e não implica parcelamento da execução ou da entrega do objeto. A ativação das subscrições, das assinaturas de segurança e da garantia do fabricante será realizada integralmente no início da execução contratual, contemplando a cobertura da solução pelo período total de 60 (sessenta) meses de vigência.

13.2.3. A primeira parcela ficará condicionada à comprovação da efetiva ativação das subscrições, das assinaturas de segurança e da garantia do fabricante para o período integral da contratação, bem como à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e da respectiva Nota Fiscal. A segunda parcela será devida ao completar os primeiros 30 (trinta) meses de vigência contratual, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e da respectiva Nota Fiscal, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.4. Os pagamentos referentes ao Item 2 serão realizados mensalmente, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços de suporte técnico especializado, emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do período e observância dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.5. O pagamento mensal do Item 2 poderá sofrer glosas, retenções ou ajustes proporcionais decorrentes do descumprimento dos indicadores dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 10:31:38.

PAULO RODRIGUES DA COSTA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 12:21:21.

CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 11:24:16.

Documento assinado digitalmente



GERALDO SORTE

Data: 26/08/2026 14:54:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERALDO SORTE

Autoridade Máxima de TIC

Documento assinado digitalmente



DEBORA PERES MENEZES

Data: 26/08/2026 15:36:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEBORA PERES MENEZES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO.pdf (248.72 KB)
- Anexo II - TERMO DE CIENCIA.pdf (195.4 KB)
- Anexo III - MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE.pdf (247.78 KB)



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DADOS E ARQUITETURA CORPORATIVA - CODAC/CGETI/DASD

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **CONTRATO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

- III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilasas.

6. VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ASSINATURAS

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>





Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO**, Analista em Ciência e Tecnologia, em 20/07/2026, às 14:22, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR CUNHA DOS SANTOS**, Coordenador Geral de Tecnologia da Informação Substituto, em 21/07/2026, às 14:29, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2625607** e o código CRC **46441712**.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...	...	...

_____ <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Referência: Processo nº 01300.007162/2025-13

SEI nº 2692988



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGUES DA COSTA, Integrante técnico da contratação**, em 20/07/2026, às 11:39, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 20/07/2026, às 14:22, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR CUNHA DOS SANTOS, Coordenador Geral de Tecnologia da Informação Substituto**, em 21/07/2026, às 14:30, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2692988** e o código CRC **3942ED58**.

ANEXO VII

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

1. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços é uma importante ferramenta que contribui para a análise crítica da composição dos preços unitários e total, com vistas a mitigar a assimetria de informações e auxiliar na eventual realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

1.2. Por se tratar de contratação exclusivamente vinculada à entrega de produtos e ao atendimento aos níveis mínimos de serviços, não se configura como contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, contratação por homem/hora tampouco por postos de trabalho.

1.3. Para cada item a ser licitado, deve-se entregar a planilha de custos e formação de preços modelada na tabela 1 deste anexo.

1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser entregue pelo licitante durante a fase de recebimento de propostas e não se vincula à estimativa apresentada pelo órgão contratante na fase de planejamento da contratação.

Tabela 1: modelo de planilha de custos e formação de preços

Identificação da Licitação:	
N.º do Processo:	
N.º da Licitação:	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
GRUPO 1	
ITEM X - <descrição do Item>	
Componentes de Custo	
Descrição	Valor Unitário (%)
Custo de pessoal	R\$ XX,XX
Custos com software	R\$ XX,XX
Custos com recursos de computação	R\$ XX,XX
Custos com suporte técnico	R\$ XX,XX
Custos com atualização e correção	R\$ XX,XX
Custos com hardware	R\$ XX,XX
Custos com serviços de informações	R\$ XX,XX
Outros custos (especificar)	R\$ XX,XX
Subtotal dos demais componentes de custo	R\$ XXXX,XX
Componentes de Preço (não compreendidos na composição do fator K)	
Descrição	Valor Unitário (%)
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	R\$ XX,XX
Cobertura Tributária	R\$ XX,XX
Outros componentes (especificar)	R\$ XX,XX
Subtotal dos componentes de preço:	R\$ XXXX,XX
Total Mensal:	R\$ XXXX,XX
Quantidade Total Estimada:	R\$ XXXX,XX
Valor Total do [item/grupo]:[Valor unitário x quantidade estimada para contratação]:	R\$ XXXX,XX

2. COMPONENTES DE CUSTOS QUE INTEGRAM A PLANILHA

2.1. **Custo de Pessoal:** consolida todos os custos incorridos com a utilização de serviços de profissionais necessários à intermediação, operação e utilização dos recursos tecnológicos. Deverá ser computado o somatório de todos os custos acrescidos dos encargos provisionados (tais como remuneração, encargos sociais, auxílios e benefícios dos recursos humanos diretamente envolvidos).

2.2. Custos com software: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de recursos de software que integrarão a prestação dos serviços (tais como licenciamento, subscrição).

2.3. Custos com recursos de computação: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de recursos lógicos e virtuais de computação que integrarão a prestação dos serviços (tais como infraestrutura como serviço, plataforma como serviço, instâncias de computação, plataformas, armazenamento, rede, backup, segurança, middlewares, centrais de processamento de dados, entre outros recursos de computação).

2.4. Custos com suporte técnico: equivale ao somatório de todos os custos de suporte técnico que integrarão a prestação dos serviços (tais como atendimento e suporte técnico dos produtos de software ou recursos computacionais).

2.5. Custos com atualização e correção: equivale ao somatório de todos os custos de atualização e correção dos recursos tecnológicos que integrarão a prestação dos serviços (tais como atualizações de versão dos produtos e correção de erros – bug fix).

2.6. Custos com hardware: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de hardware localmente e diretamente na prestação dos serviços (tais como appliances, controladoras, servidores de computação, recursos tecnológicos físicos).

2.7. Custos com serviços de informações: equivale ao somatório de todos os custos de fornecimento de informações técnicas especializadas às equipes que prestam os serviços (tais como plataformas digitais de fornecimento de conteúdo técnico especializado, serviços de mentoring e consultoria, plataformas de suporte especializado, entre outras soluções de fornecimento de informações técnicas especializadas).

2.8. Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais): fator de preço que pode ser aplicado, tendo como base estratégias de negócio, elementos mercadológicos e estratégias de precificação da empresa (tais como margem operacional, margem de risco, margem de lucro, markup, custo de revenda dentre outros fatores interno e externos considerados na precificação).

2.9. Cobertura Tributária: fator de preço que inclui os custos tributários associados à prestação dos serviços que variam de acordo com o planejamento tributário de cada empresa.

Referência: Processo nº 01300.007162/2025-13

SEI nº 2692990



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGUES DA COSTA, Integrante técnico da contratação**, em 20/07/2026, às 11:40, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 20/07/2026, às 14:22, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR CUNHA DOS SANTOS, Coordenador Geral de Tecnologia da Informação Substituto**, em 21/07/2026, às 14:30, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2692990** e o código CRC **D19C2C8E**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENV. CIENT. E TECNOLÓGICO

Estudo Técnico Preliminar 54/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01300.007162/2025-13

2. Descrição da necessidade

2.1. A infraestrutura de segurança da informação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq depende da utilização de solução de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*), responsável pela proteção do perímetro de rede, controle de acessos, inspeção de tráfego e garantia da conectividade segura dos serviços institucionais.

2.2. Nesse contexto, considerando a criticidade da solução para a continuidade dos serviços de tecnologia da informação, faz-se necessário assegurar sua plena operação, atualização tecnológica e capacidade de resposta frente à evolução das ameaças cibernéticas, de modo a preservar a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações e serviços institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão de Dados e Arquitetura Corporativa - CODAC /CGETI	Paulo Rodrigues da Costa

4. Necessidades de Negócio

4.1. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq depende de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços institucionais, os quais demandam disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

4.2. Nesse contexto, o aumento da sofisticação de ataques cibernéticos direcionados a órgãos públicos, tais como *ransomware*, exploração de vulnerabilidades e ameaças avançadas, aliado à ampliação da superfície de ataque decorrente da utilização de ambientes híbridos e trabalho remoto, torna imprescindível a adoção de mecanismos robustos de proteção e monitoramento contínuo da rede institucional.

4.3. Diante desse cenário, o CNPq necessita manter e evoluir sua infraestrutura de segurança de rede, de modo a:

4.3.1. assegurar a continuidade dos serviços de TIC considerados críticos;

4.3.2. proteger os ativos de informação contra acessos indevidos e ameaças cibernéticas;

4.3.3. garantir a conectividade segura entre usuários, sistemas e redes internas e externas;

4.3.4. atender aos requisitos de segurança da informação, proteção de dados e conformidade normativa, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

4.3.5. garantir a regularidade e a conformidade com as normas de Segurança da Informação estabelecidas pela Administração Pública Federal.

4.4. Para atendimento dessas necessidades, o CNPq utiliza solução de *Firewall* de Próxima Geração, que atua como elemento central de proteção do perímetro de rede, sendo responsável pela inspeção, controle e filtragem do tráfego de dados, com base em políticas de segurança.

4.5. Essa solução permite a identificação e mitigação de ameaças, o controle de acesso a aplicações e recursos institucionais, bem como a viabilização de conexões seguras para usuários internos e externos, constituindo elemento essencial para a proteção do ambiente de TIC do CNPq.

4.5.1. A solução também viabiliza o acesso remoto seguro de servidores, colaboradores, parceiros e usuários autorizados aos recursos institucionais por meio de conexões VPN criptografadas, constituindo componente essencial para a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do CNPq.

4.6. Diante desse contexto, e considerando a criticidade da solução para a continuidade dos serviços institucionais, faz-se necessário que a infraestrutura de firewall mantenha, no mínimo, as seguintes capacidades:

4.6.1. Defesa avançada contra ameaças: combinar mecanismos de prevenção de intrusão (IPS), antivírus, *antibot* e análise de ameaças avançadas (*sandbox*), com o objetivo de identificar e neutralizar, em tempo real, ameaças conhecidas e desconhecidas, incluindo ataques de dia zero;

4.6.2. Controle de acesso e visibilidade: realizar o controle de acesso baseado em identidade, aplicações e perfis de usuários, incluindo filtragem de URLs e inspeção de tráfego, independentemente de portas ou protocolos, assegurando que apenas acessos autorizados aos recursos institucionais sejam permitidos;

4.6.3. Conectividade segura: estabelecer e gerenciar conexões criptografadas por meio de VPN (*site-to-site* e *client-to-site*), garantindo a comunicação segura entre unidades e o acesso remoto aos sistemas institucionais;

4.6.4. Proteção de dados e conformidade: implementar mecanismos de prevenção contra vazamento de dados (DLP), de forma a proteger informações sensíveis e assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como apoiar processos de auditoria;

4.6.5. Resiliência e alta disponibilidade: operar em arquitetura de alta disponibilidade, com redundância de componentes e mecanismos de *failover*, assegurando a continuidade dos serviços mesmo em situações de falha;

4.6.6. Gerenciamento centralizado e auditoria: disponibilizar gerenciamento centralizado da solução, com geração, armazenamento e análise de *logs*, relatórios gerenciais e trilhas de auditoria, permitindo visibilidade e controle sobre o ambiente de segurança.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. O ambiente de segurança de rede do CNPq é atualmente composto por solução de *firewall* de próxima geração, implantada e em operação, baseada em 2 (dois) *appliances Check Point Quantum Force 9700*, 2 (dois) *appliances Check Point Maestro Orchestrator MHO-140* e plataforma de gerenciamento centralizado.

5.2. A camada de orquestração, implementada por meio da tecnologia Maestro, realiza a orquestração e distribuição do tráfego entre os *gateways* de segurança, assegurando:

5.2.1. aplicação uniforme e consistente das políticas de segurança;

5.2.2. escalabilidade do ambiente, com suporte a variações de carga sem degradação de desempenho;

5.2.3. rastreabilidade das ações administrativas e correlação de eventos para fins de auditoria e conformidade.

5.3. A solução implantada apresenta, ainda, as seguintes características:

5.3.1. operação em arquitetura de alta disponibilidade e alta escalabilidade;

5.3.2. orquestração de tráfego e gerenciamento centralizado;

5.3.3. inspeção avançada de tráfego em múltiplas camadas;

5.3.4. mecanismos de prevenção e detecção de ameaças;

- 5.3.5.** controle de acesso baseado em políticas de segurança;
- 5.3.6.** geração de *logs*, eventos e relatórios para auditoria;
- 5.3.7.** integração com infraestrutura de rede de alta capacidade.
- 5.3.8.** provimento de acesso remoto seguro por meio de redes privadas virtuais (VPN), permitindo a conexão de servidores, colaboradores e demais usuários autorizados aos recursos institucionais do CNPq, mediante utilização de mecanismos de autenticação, criptografia e controle de acesso compatíveis com os requisitos de segurança da informação do órgão.
- 5.4.** A solução foi implementada no âmbito contratual vigente, em substituição tecnológica aos equipamentos anteriormente utilizados, encontrando-se atualmente em operação e integrada à infraestrutura de rede do órgão.
- 5.4.1.** Considerando a criticidade da solução para o ambiente institucional, foi realizada análise da situação de suporte e do ciclo de vida dos principais componentes atualmente implantados no ambiente do CNPq.
- 5.4.2.** A tabela a seguir apresenta as informações disponibilizadas pelo fabricante para os componentes que integram a solução corporativa de *firewall* de próxima geração (NGFW) atualmente utilizada pelo CNPq.

Produto/Modelo	Status	Disponibilidade geral	Fim de venda	Fim do suporte à engenharia	Fim de suporte	Versões do software suportadas
9700	Ativo	Feb-2024	N/A			R81.20, R82, R82.10
MHO-140	Ativo	Jan-2019	N/A			R80.20SP, R81.10, R81.20, R82, R82.10

Fonte: Informações obtidas da Política de Ciclo de Vida e Suporte do fabricante *Check Point Software Technologies*, disponível em: <https://www.checkpoint.com/pt/support-services/support-life-cycle-policy/#enterprise-appliance>. Acesso em: 12/06/2026.

- 5.4.3.** Conforme política oficial de ciclo de vida do fabricante *Check Point*, os equipamentos *Quantum Force 9700* e *Maestro Orchestrator MHO-140* permanecem classificados como produtos ativos e suportados pelo fabricante na data de elaboração deste estudo, sem anúncio de fim de suporte (*End of Support - EoS*) ou descontinuação para os respectivos modelos.
- 5.5.** Nesse contexto, a solução corporativa de *firewall* de próxima geração (NGFW) atualmente implantada deve continuar atendendo aos requisitos de segurança da informação do CNPq, garantindo a proteção do perímetro lógico da rede e a continuidade dos serviços institucionais.
- 5.6.** Para tanto, os serviços a serem contratados deverão assegurar que a solução existente:
- 5.6.1.** opere em alta disponibilidade, mantendo a continuidade dos serviços mesmo em situações de falha;
- 5.6.2.** permaneça apta a proteger os ativos de TIC contra ameaças internas e externas;
- 5.6.3.** continue garantindo a segurança das conexões de rede para usuários internos e externos;
- 5.6.4.** possibilite o monitoramento contínuo do ambiente, com registro e armazenamento de logs;
- 5.6.5.** conte com suporte técnico especializado em regime 24x7;
- 5.6.6.** mantenha integração com o fabricante para tratamento de incidentes;
- 5.6.7.** assegure e possibilite os princípios de segurança da informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade).

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. REQUISITOS LEGAIS

6.1.1. O presente processo de contratação deverá observar e estar aderente, no que couber, aos seguintes normativos:

6.1.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

6.1.1.2. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades integrantes do SISP;

6.1.1.3. Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem no âmbito do SISP;

6.1.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

6.1.1.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

6.1.1.6. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;

6.1.1.7. Plano Diretor de Logística Sustentável do CNPq (CPLS 2026–2028);

6.1.1.8. Demais normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle aplicáveis à contratação, execução e fiscalização de soluções de TIC.

6.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

6.2.1. Não integra o escopo da presente contratação a realização de capacitação formal na utilização da solução.

6.2.2. A Contratada deverá, contudo, assegurar a transferência de conhecimento necessária à operação e sustentação da solução para a equipe técnica de infraestrutura tecnológica do CNPq, sem ônus adicional, sempre que houver necessidade relacionada à execução contratual.

6.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.3.1. A Contratada deverá assegurar a continuidade e o pleno funcionamento da solução corporativa de *firewall* de próxima geração atualmente implantada no CNPq, responsabilizando-se pela prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico necessários à sua operação, zelando pela disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações e serviços suportados.

6.3.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os níveis mínimos de serviço (NMS) a serem definidos no Termo de Referência, incluindo o cumprimento dos prazos de atendimento e de solução de incidentes e problemas.

6.3.3. A Contratada deverá realizar, no mínimo semestralmente, a verificação e análise de atualizações de *firmware*, *drivers*, microcódigos e demais componentes da solução, recomendando e, quando autorizado, aplicando as atualizações necessárias para manutenção da segurança, estabilidade e desempenho do ambiente.

6.3.4. Para os componentes de *software*, deverão ser disponibilizadas análises periódicas de atualizações, correções (*patches*) e novas versões publicadas pelo fabricante, acompanhadas de recomendações técnicas, bem como apoio remoto para sua implementação, quando necessário.

6.3.5. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime 24x7 para atendimento de incidentes e falhas relacionadas ao funcionamento da solução, incluindo apoio na identificação e tratamento de eventos de *hardware* e *software*.

6.3.6. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados em regime 24x7, nas seguintes modalidades:

6.3.6.1. Suporte remoto: atendimento por meio de central de serviços (*help desk*), utilizando canais como sistema web, e-mail ou telefone, para registro, acompanhamento e resolução de chamados;

6.3.6.2. Suporte presencial (on-site): quando necessário, atendimento nas dependências do CNPq, para resolução de incidentes relacionados a *hardware*, instalação, configuração ou demais atividades que exijam atuação local.

6.3.7. A Contratada deverá fornecer número de chamado para cada atendimento realizado, contendo o registro das informações necessárias ao acompanhamento, incluindo data e hora de abertura, descrição do problema, ações executadas e data de encerramento.

6.3.8. Ao final de atendimentos presenciais, deverá ser apresentado relatório técnico circunstanciado, contendo as atividades realizadas, problemas identificados, soluções adotadas e eventuais recomendações.

6.3.9. A Contratada deverá disponibilizar acesso às bases de conhecimento e portais de suporte do fabricante, incluindo documentação técnica, atualizações de *software*, manuais e ferramentas de diagnóstico.

6.3.10. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:

6.3.10.1. esclarecimento de dúvidas técnicas;

6.3.10.2. análise e proposição de melhorias de configuração;

6.3.10.3. apoio na resolução de incidentes;

6.3.10.4. realização de ajustes necessários à adequada operação da solução.

6.3.11. Intervenções que possam impactar o ambiente deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pelo CNPq.

6.3.12. Os procedimentos detalhados de atendimento, prazos de resposta e solução, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, serão definidos no Termo de Referência.

6.4. REQUISITOS TEMPORAIS

6.4.1. Os requisitos temporais da presente contratação estabelecem os prazos para o início da prestação dos serviços e execução das atividades de suporte técnico, considerando a criticidade da infraestrutura de segurança de rede do CNPq.

6.4.2. Considerando que a solução corporativa de *firewall* de próxima geração já se encontra implantada e em operação no ambiente do CNPq, não há etapa de implantação, sendo necessário apenas o início dos serviços de sustentação da solução.

6.4.3. Os serviços decorrentes da subscrição da solução *Check Point* composta por 2 (dois) *Appliances de Firewall*, 2 (dois) *Appliances Maestro Orchestrator* e Plataforma de Gerenciamento Centralizado, bem como os serviços de suporte técnico especializado, deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço, assegurando a continuidade da proteção do ambiente.

6.4.4. Durante a vigência contratual deverão ser assegurados os serviços relacionados à subscrição da solução *Check Point* atualmente implantada, incluindo assinaturas de segurança, atualizações, suporte e garantia do fabricante, bem como o suporte técnico especializado.

6.4.5. Durante a vigência contratual, serão executadas atividades de apoio técnico especializado, incluindo:

6.4.5.1. ajustes de configuração;

6.4.5.2. recomendações de melhorias;

6.4.5.3. ações de otimização de desempenho;

6.4.5.4. apoio à estabilização do ambiente.

6.4.6. Em caso de necessidade de substituição de equipamentos de *hardware*, o prazo máximo para disponibilização de equipamento substituto deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratada, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços.

6.4.7. Caso o equipamento substituto apresente defeito no momento de sua instalação, deverá ser providenciada sua substituição integral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da abertura do chamado técnico.

6.4.8. Os serviços de suporte técnico deverão observar prazos de atendimento e solução de incidentes compatíveis com a criticidade do ambiente, a serem definidos no Termo de Referência.

6.4.9. As atividades de manutenção, atualização ou intervenção na solução deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente da Contratante, de modo a evitar impactos na operação dos serviços institucionais.

6.4.10. A realização de intervenções durante o horário de expediente poderá ocorrer mediante autorização da área técnica responsável, desde que não represente risco à disponibilidade dos serviços.

6.4.11. Os prazos e condições detalhadas de atendimento, solução de incidentes e demais níveis de serviço serão definidos no Termo de Referência e nos seus anexos.

6.5. REQUISITOS DE GARANTIA

6.5.1. A Contratada deverá assegurar, por meio do fabricante ou de sua rede autorizada, a manutenção da garantia técnica integral vinculada à subscrição da solução *Check Point* atualmente implantada no CNPq, composta por *Appliances de Firewall*, *Appliances Maestro Orchestrator* e Plataforma de Gerenciamento Centralizado *Check Point*, garantindo a plena operacionalidade da solução durante toda a vigência contratual.

6.5.2. A solução corporativa de *firewall* de próxima geração deverá permanecer coberta por garantia técnica integral do fabricante durante todo o período de vigência contratual, assegurando sua plena operacionalidade.

6.5.3. A garantia deverá abranger todos os componentes da solução, incluindo, no mínimo:

6.5.3.1. *hardware*;

6.5.3.2. *software*;

6.5.3.3. licenças;

6.5.3.4. módulos e funcionalidades contratadas;

6.5.3.5. *firmwares*;

6.5.3.6. assinaturas, bases de proteção e demais mecanismos de segurança.

6.5.4. Durante o período de garantia deverão estar contemplados, sem ônus adicional para o CNPq:

6.5.4.1. correção de falhas e defeitos de *hardware e software*;

6.5.4.2. atualização de versões, *firmwares* e componentes embarcados;

6.5.4.3. disponibilização e aplicação de *patches*, correções de segurança e *hotfixes*;

6.5.4.4. atualização contínua das assinaturas e mecanismos de proteção;

6.5.4.5. direito de uso de novas versões, melhorias e evoluções disponibilizadas pelo fabricante.

6.5.5. A garantia deverá assegurar a plena operação da solução em todas as funcionalidades licenciadas e suportadas pelo fabricante durante a vigência contratual.

6.5.6. Caso, durante a vigência contratual, qualquer componente da solução venha a ser descontinuado pelo fabricante ou deixe de possuir suporte técnico oficial (*End of Support - EoS ou End of Life - EoL*), a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o CNPq, a substituição por outro componente novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores, plenamente compatível com a arquitetura da solução e com suporte vigente durante todo o período remanescente do contrato.

6.5.6.1. A substituição deverá garantir a continuidade da operação da solução, sem prejuízo às funcionalidades existentes, níveis de desempenho, integração com o ambiente atual e políticas de segurança previamente estabelecidas.

6.5.7. A Contratada deverá assegurar que a solução permaneça plenamente suportada pelo fabricante durante toda a vigência contratual, incluindo a disponibilidade de peças de reposição, atualizações e suporte técnico especializado.

6.5.8. A garantia deverá contemplar a substituição total ou parcial de equipamentos, módulos ou componentes que apresentem falha, sem ônus adicional para o CNPq.

6.5.9. Os componentes substituídos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e possuir características técnicas iguais ou superiores às dos itens substituídos, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados.

6.5.10. Não será admitida a realização de reparos provisórios, paliativos ou em desacordo com as boas práticas de manutenção, devendo ser assegurada a correção definitiva das falhas identificadas.

6.5.11. Em caso de reincidência de falhas em determinado equipamento, a Contratante poderá exigir a substituição integral do item por outro novo, com características equivalentes ou superiores.

6.5.12. A Contratada deverá realizar, no mínimo semestralmente, avaliação técnica da solução (*health-check*), contemplando aspectos de segurança, desempenho, configuração e disponibilidade, com apresentação de relatório técnico contendo diagnóstico e recomendações.

6.5.13. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, ferramentas oficiais do fabricante para monitoramento da solução e apoio ao atendimento de incidentes, permitindo atuação proativa e reativa.

6.5.14. As atualizações e intervenções deverão ser realizadas mediante planejamento conjunto com a equipe técnica do CNPq, de forma a preservar a estabilidade do ambiente e minimizar impactos nos serviços em produção.

6.5.15. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços de garantia.

6.5.16. Todas as despesas relacionadas à execução da garantia, incluindo transporte, substituição de peças, deslocamento de pessoal técnico e demais custos operacionais, correrão por conta da Contratada.

6.6. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.6.1. Requisitos Sociais:

6.6.1.1. Todos os profissionais da Contratada que desempenharão as atividades em contato direto (físico ou virtual) com a Contratante deverão cumprir os seguintes requisitos:

6.6.1.1.1. Apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Contratante.

6.6.1.1.2. Respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

6.6.1.1.3. Quando da execução de tarefas no ambiente do CNPq os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas da Instituição.

6.6.2. Requisitos Ambientais:

6.6.2.1. A Contratada deverá seguir, no que couber, os requisitos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU).

6.6.2.2. Igualmente, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.6.2.3. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CNPq.

6.6.2.4. Utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da Contratante.

6.6.2.5. As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos.

6.6.2.6. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.6.2.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.6.2.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.6.2.9. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.6.2.10. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequado, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.6.2.11. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.6.2.12. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/ 2010).

6.6.3. Requisitos Culturais:

6.6.3.1. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma Português-BR, de forma clara e objetiva.

6.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

6.7.1. A solução a ser contratada deverá observar integralmente as diretrizes, normas e políticas de segurança da informação adotadas pelo CNPq, especialmente a Política de Segurança da Informação (*PoSIN*), bem como a legislação vigente aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6.7.2. A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, configurações, documentos e comunicações a que tiver acesso em razão da execução contratual. Tais informações não poderão ser divulgadas, reproduzidas ou utilizadas para finalidade diversa da execução do objeto contratado, salvo mediante autorização formal do CNPq.

6.7.3. A obrigação de confidencialidade deverá ser estendida a todos os empregados, prepostos e eventuais subcontratados envolvidos na execução do contrato e permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão da contratação.

6.7.4. A Contratada deverá observar integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual. Essas medidas deverão ser suficientes para prevenir acessos não autorizados, perda acidental ou ilícita, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

6.7.5. A Contratada deverá adotar controles adequados de acesso físico e lógico aos recursos tecnológicos do CNPq sob sua responsabilidade, garantindo que o acesso aos sistemas, equipamentos e informações institucionais seja restrito exclusivamente às atividades necessárias à execução do contrato.

6.7.6. Os acessos concedidos deverão permanecer sob controle do CNPq e poderão ser alterados, suspensos ou revogados a qualquer tempo.

6.7.7. Ao término do contrato, ou quando solicitado pela Contratante, todos os perfis de acesso, contas e credenciais concedidos deverão ser imediatamente revogados.

6.7.8. A Contratada deverá informar ao CNPq todas as credenciais administrativas eventualmente criadas ou utilizadas durante a execução contratual.

6.7.9. As senhas e demais credenciais poderão ser alteradas pela Contratante a qualquer momento, especialmente ao término do contrato ou quando identificado risco à segurança da informação.

6.7.10. Os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CNPq para execução das atividades contratuais deverão ser utilizados exclusivamente para os fins relacionados à execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades que não estejam diretamente relacionadas às atividades previstas no contrato.

6.7.11. A Contratada poderá manter registros técnicos estritamente necessários à execução contratual, desde que tais registros sejam armazenados em ambiente seguro e controlado e utilizados exclusivamente para fins relacionados ao contrato. Esses registros deverão ser protegidos contra acesso não autorizado e, ao término da contratação, deverão ser eliminados ou transferidos ao CNPq, quando aplicável.

6.7.12. A Contratada deverá assegurar que a solução permaneça atualizada com versões oficialmente suportadas pelo fabricante, incluindo atualizações de *software*, correções de vulnerabilidades e demais melhorias de segurança disponibilizadas durante a vigência contratual.

6.7.13. Todos os documentos, relatórios técnicos, configurações e procedimentos produzidos no âmbito da contratação serão considerados propriedade do CNPq.

6.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

6.8.1. A solução corporativa de *firewall* de próxima geração (NGFW) atualmente implantada deverá manter arquitetura em alta disponibilidade, com orquestração e gerenciamento centralizados, de forma a garantir a continuidade dos serviços, tolerância a falhas e escalabilidade do ambiente.

6.8.2. A arquitetura da solução deverá assegurar a integração entre os componentes de segurança, gerenciamento e orquestração, permitindo a aplicação consistente de políticas, a correlação de eventos e a administração centralizada do ambiente.

6.8.3. A solução deverá permanecer compatível com a infraestrutura tecnológica do CNPq, incluindo ambiente de data center, redes de alta velocidade, mecanismos de autenticação, serviços corporativos e demais sistemas integrados.

6.8.4. A arquitetura deverá garantir operação contínua e alta disponibilidade dos serviços de segurança, preservando a integração e a interoperabilidade entre os componentes da solução atualmente implantada.

6.8.5. Deverá ser assegurada a manutenção da padronização tecnológica do ambiente, evitando a introdução de soluções paralelas ou incompatíveis que possam comprometer a interoperabilidade, a segurança ou a gestão da infraestrutura.

6.8.6. Para os serviços executados nas dependências da Contratante, caberá a esta disponibilizar os recursos necessários ao desempenho das atividades, tais como espaço físico de trabalho, mobiliário, ramais telefônicos e recursos computacionais (computadores, conexão à rede local e licenças de *software*), observados os padrões tecnológicos adotados pelo órgão.

6.8.7. Para os serviços executados fora das dependências da Contratante, todos os recursos necessários à execução das atividades, incluindo equipamentos de *hardware*, *softwares*, dispositivos de comunicação e demais ferramentas tecnológicas, serão de responsabilidade da Contratada, incluindo os meios necessários para interconexão com a rede da Contratante.

6.8.8. A Contratante não fornecerá estações de trabalho, notebooks, dispositivos móveis, modems ou links de acesso à Internet destinados à execução de atividades remotas fora de suas dependências.

6.8.9. Caberá à Contratada avaliar e prover o ferramental tecnológico necessário à execução dos serviços, devendo garantir o pleno suporte às ferramentas utilizadas durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Contratante em caso de substituição ou atualização.

6.8.10. A utilização ou instalação de quaisquer recursos tecnológicos da Contratada no ambiente computacional da Contratante deverá ser previamente autorizada, cabendo à Contratante avaliar sua adequação e segurança antes da implementação.

6.8.11. Caso recursos tecnológicos utilizados pela Contratada venham a causar instabilidade ou indisponibilidade no ambiente da Contratante, esta será responsabilizada pelos impactos causados, sujeitando-se às sanções administrativas e contratuais cabíveis.

6.8.12. O uso de recursos da Contratante, quando necessário, deverá se restringir às atividades diretamente relacionadas à execução dos serviços contratados.

6.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

6.9.1. Considerando que a solução corporativa de *firewall* de próxima geração encontra-se previamente implantada e em operação no ambiente do CNPq, não há previsão de atividades de implantação ou desenvolvimento de projeto técnico no âmbito da presente contratação.

6.9.2. Os serviços deverão observar os processos, metodologias e padrões adotados pelo CNPq para a gestão do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo, quando aplicável:

6.9.2.1. gerenciamento de incidentes, eventos, requisições e problemas;

6.9.2.2. gerenciamento de configuração, mudanças e liberações;

6.9.2.3. execução de atividades relacionadas à atualização contínua, manutenção e evolução da solução.

6.9.3. A execução dos serviços deverá priorizar a continuidade operacional do ambiente, garantindo a estabilidade da solução e a segurança das informações.

6.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

6.10.1. No início da execução contratual, a Contratada deverá realizar o alinhamento operacional com a equipe técnica do CNPq, incluindo a definição ou atualização dos procedimentos de atendimento, fluxos operacionais e responsabilidades.

6.10.2. Os procedimentos operacionais deverão contemplar, no mínimo, as rotinas de monitoramento, atendimento a incidentes, aplicação de atualizações e execução de atividades de suporte técnico da solução.

6.10.3. A Contratante poderá, a qualquer tempo, propor ajustes nos procedimentos estabelecidos, com o objetivo de aprimorar o desempenho da solução, a eficiência dos processos e a qualidade dos serviços prestados.

6.10.4. As atividades deverão ser conduzidas de forma a preservar a continuidade do ambiente em produção, minimizando riscos e impactos aos serviços institucionais.

6.11. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.11.1. Os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços de suporte técnico, configuração e manutenção da solução deverão possuir capacitação técnica compatível com os produtos que compõem o ambiente.

6.11.2. Os profissionais envolvidos deverão possuir certificações ou credenciamentos técnicos relacionados à solução utilizada, de forma a garantir a adequada execução dos serviços.

6.11.3. A comprovação da qualificação técnica dos profissionais poderá ser exigida no momento da contratação ou durante a execução contratual.

6.12. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

6.12.1. A Contratada será responsável pelo dimensionamento, alocação e gestão de sua equipe técnica, devendo assegurar que os profissionais envolvidos possuam qualificação adequada e em quantidade suficiente para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.12.2. A Contratante não exercerá ingerência sobre a gestão de pessoal da Contratada, especialmente no que se refere à contratação, remuneração, substituição e supervisão dos profissionais.

6.12.3. A atuação da Contratada deverá garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, independentemente de eventuais substituições de profissionais, desde que mantido o nível de qualificação exigido.

6.13. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

6.13.1. A execução dos serviços estará condicionada ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Serviço (OS)/Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

6.13.2. A Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens indicará o tipo de serviço a ser executado, a quantidade, o local de execução e demais informações necessárias para a realização das atividades.

6.13.3. A Contratada deverá disponibilizar meios adequados para abertura e acompanhamento de chamados técnicos e registro de ocorrências, preferencialmente por meio eletrônico e atendimento telefônico.

6.13.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Contratada, que deverá comunicar à Contratante quaisquer ocorrências que possam impactar a execução das atividades ou a disponibilidade da solução.

6.13.5. A metodologia de trabalho adotada deverá observar o princípio da delegação de responsabilidades, cabendo à Contratante a gestão e fiscalização do contrato e à Contratada a execução dos serviços e a gestão de seus recursos técnicos.

6.13.6. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as boas práticas de mercado, recomendações do fabricante da solução e diretrizes técnicas estabelecidas pelo CNPq para o ambiente de infraestrutura do data center.

6.13.7. Sempre que aplicável, a Contratada deverá registrar e documentar as atividades realizadas, incluindo atendimentos de suporte técnico, manutenções, atualizações de software, substituição de componentes e demais intervenções efetuadas no ambiente.

6.13.8. A Contratada deverá indicar formalmente um preposto responsável pela interlocução com a Contratante e pelo acompanhamento da execução contratual.

6.13.9. Os serviços prestados estarão sujeitos à avaliação técnica da Contratante, considerando o atendimento aos requisitos técnicos, aos níveis de serviço estabelecidos e às condições previstas no contrato.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base na solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) atualmente implantada e em operação no ambiente tecnológico do CNPq, considerando os ativos de *hardware*, os componentes de orquestração, a plataforma de gerenciamento centralizado, bem como as subscrições, garantias e serviços necessários à sustentação da solução.

7.2. A solução encontra-se em operação em arquitetura de alta disponibilidade, sendo responsável pela proteção do perímetro de rede institucional e pela sustentação de serviços de TIC considerados críticos para o funcionamento do órgão.

7.3. A presente contratação não contempla ampliação do parque tecnológico nem aquisição de novos equipamentos, destinando-se exclusivamente à sustentação da solução existente, mediante contratação dos serviços de subscrição, garantia do fabricante, atualização tecnológica e suporte técnico especializado.

7.4. A demanda estimada compreende os seguintes componentes da solução:

7.4.1. Serviços de subscrição da solução, incluindo garantia do fabricante e atualização tecnológica.

7.4.2. Garantia do fabricante para todos os componentes que integram a solução atualmente em operação;

7.4.3. Prestação de suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento remoto e presencial quando necessário;

7.4.4. Acesso a atualizações, correções, *patches* e novas versões disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual.

7.5. O quantitativo da demanda refere-se à solução *Check Point* atualmente implantada no ambiente do CNPq, composta por *appliances* de *firewall*, *appliances* de orquestração (*Maestro Orchestrator*) e plataforma de gerenciamento centralizado, considerada como uma solução integrada para fins de contratação.

7.6. O quantitativo estimado corresponde integralmente à solução atualmente instalada e em produção no ambiente do CNPq, não havendo previsão de expansão do escopo no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

7.7. Dessa forma, a estimativa de demanda reflete a necessidade de manutenção integral da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) existente, assegurando sua continuidade operacional, atualização tecnológica e suporte especializado ao longo do período contratual.

7.8. O detalhamento do quantitativo está apresentado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Subscrição da solução corporativa de firewall de próxima geração (NGFW), composta por 2 (dois) Appliances de Firewall Quantum Force 9700, 2 (dois) Appliances Maestro Orchestrator MHO-140 e Plataforma de Gerenciamento Centralizado, incluindo garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.	Solução	1
2	Suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento remoto e presencial quando necessário	Mês	60

7.9. A unidade de medida adotada refere-se à solução corporativa de firewall de próxima geração como um todo, considerada como um serviço único, em razão de sua arquitetura em alta disponibilidade, composta por múltiplos componentes operando de forma integrada em

arquitetura de alta disponibilidade, com gerenciamento centralizado, subscrição, garantia do fabricante e suporte técnico especializado, os quais compõem uma solução única para fins de contratação.

7.10. Quanto ao horizonte temporal, considera-se tecnicamente recomendável a contratação pelo período estimado de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a natureza continuada dos serviços de sustentação da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) e sua criticidade para a operação institucional do CNPq.

7.11. A definição de prazo ampliado fundamenta-se, entre outros aspectos, nos seguintes fatores:

7.11.1. a criticidade da solução para a continuidade dos serviços institucionais de TIC, especialmente aqueles que dependem da proteção do perímetro de rede;

7.11.2. a necessidade de atualização contínua de assinaturas de segurança, mecanismos de proteção e versões de *software*, essenciais à mitigação de ameaças cibernéticas em constante evolução;

7.11.3. a economicidade associada à contratação por período ampliado, reduzindo custos administrativos e possibilitando melhores condições comerciais junto ao fornecedor;

7.11.4. a redução da necessidade de realização de novos processos licitatórios para manutenção de infraestrutura crítica, promovendo maior eficiência administrativa;

7.11.5. a previsibilidade orçamentária proporcionada por contratação plurianual, facilitando o planejamento institucional;

7.11.6. o alinhamento ao ciclo de vida tecnológico da solução atualmente implantada no ambiente do CNPq.

7.12. Dessa forma, a adoção de vigência contratual de até 60 (sessenta) meses busca assegurar a continuidade operacional da solução, a manutenção da garantia do fabricante, a atualização tecnológica contínua e o equilíbrio entre economicidade, eficiência administrativa e segurança da informação.

7.13. O prazo definitivo de vigência contratual será estabelecido na fase de elaboração do Termo de Referência, à luz das conclusões deste Estudo Técnico Preliminar e da análise de vantajosidade da contratação.

8. Levantamento de soluções

8.1. O presente levantamento de soluções tem por objetivo identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis no mercado e no âmbito institucional para atendimento da necessidade de sustentação da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) do CNPq, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como os benefícios associados à continuidade e à segurança dos serviços de Tecnologia da Informação.

8.2. Nesse contexto, foram identificados e avaliados os seguintes cenários possíveis para atendimento da demanda:

CENÁRIO	DESCRIÇÃO
1	Contratação de serviços de subscrição da solução corporativa de firewall de próxima geração (NGFW), incluindo garantia do fabricante, e de suporte técnico especializado em regime 24x7 para a solução atualmente implantada no ambiente do CNPq.
2	Aquisição e implantação de nova solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW), em substituição à solução atualmente em operação.
3	Execução dos serviços de sustentação da solução corporativa de firewall atualmente implantada no ambiente do CNPq, por equipe própria do órgão, sem contratação de suporte técnico especializado externo.
4	Adoção de solução de firewall baseada em software livre (open source).

9. Análise comparativa de soluções

9.1. CENÁRIO 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CORPORATIVA DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), INCLUINDO GARANTIA DO FABRICANTE, E DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM REGIME 24X7 PARA A SOLUÇÃO ATUALMENTE IMPLANTADA NO AMBIENTE DO CNPq.

9.1.1. Este cenário considera a manutenção da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) atualmente implantada no ambiente do CNPq, composta por 2 (dois) *appliances Check Point Quantum Force 9700* e 2 (dois) *appliances Maestro Orchestrator MHO-140*, integrados em arquitetura de alta disponibilidade e escalabilidade, sob gerenciamento centralizado.

9.1.2. A arquitetura implementada assegura elevada disponibilidade, escalabilidade, resiliência e suporte à conectividade segura por meio de VPN corporativa, estando alinhada às boas práticas de mercado para ambientes críticos de Data Center e segurança da informação.

9.1.3. Do ponto de vista operacional, este cenário permite a preservação das políticas de segurança existentes, do modelo de gerenciamento centralizado e da integração com a infraestrutura atual, evitando riscos associados a processos de migração tecnológica.

9.1.4. Adicionalmente, elimina a necessidade de reconfiguração extensiva, reduz a curva de aprendizagem da equipe técnica e evita impactos na continuidade dos serviços institucionais.

9.1.5. Sob o aspecto econômico, este cenário apresenta melhor relação custo-benefício, por aproveitar integralmente a infraestrutura existente, limitando os custos à manutenção da solução atualmente implantada, mediante contratação da subscrição da solução, incluindo garantia do fabricante, e da prestação de suporte técnico especializado em regime 24x7.

9.1.6. Dessa forma, este cenário mostra-se tecnicamente adequado, operacionalmente seguro e economicamente vantajoso, sendo plenamente viável para atendimento da demanda.

9.2. CENÁRIO 2 - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), EM SUBSTITUIÇÃO À SOLUÇÃO ATUALMENTE EM OPERAÇÃO

9.2.1. Este cenário considera a substituição integral da solução atual por nova plataforma de *firewall* de próxima geração, incluindo equipamentos, licenças, suporte e serviços de implantação.

9.2.2. Embora permita a adoção de nova tecnologia, implicaria na substituição de ativos recentemente implantados e em pleno funcionamento.

9.2.3. Envolve riscos operacionais relevantes, como:

9.2.3.1. reconfiguração de políticas de segurança;

9.2.3.2. possíveis indisponibilidades durante migração;

9.2.3.3. adaptação da equipe técnica;

9.2.3.4. aumento da complexidade do ambiente.

9.2.4. Também implica em custos elevados, incluindo aquisição de *hardware*, licenciamento, serviços especializados e treinamento.

9.2.5. Dessa forma, caracteriza-se como alternativa de alto impacto técnico, operacional e financeiro, não se mostrando vantajosa no cenário atual.

9.3. CENÁRIO 3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO CORPORATIVA DE FIREWALL ATUALMENTE IMPLANTADA NO AMBIENTE DO CNPq, POR EQUIPE PRÓPRIA DO ÓRGÃO, SEM CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EXTERNO.

9.3.1. Este cenário considera a execução dos serviços de sustentação da solução atual de *firewall* por equipe própria do CNPq, sem contratação de suporte técnico especializado externo.

9.3.2. As atividades envolvidas demandam alta especialização, monitoramento contínuo e resposta imediata a incidentes.

9.3.3. A equipe atual não possui capacidade operacional dedicada para absorver integralmente essas atividades sem prejuízo de outras demandas estratégicas.

9.3.4. Além disso, a execução dos serviços exclusivamente por equipe própria não contemplaria a renovação das subscrições da solução, das assinaturas de proteção, do suporte técnico e da garantia oficial do fabricante. Como consequência, a solução deixaria de receber atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades, inteligência de ameaças e suporte especializado do fabricante, comprometendo a capacidade de proteção do ambiente tecnológico e elevando a exposição a riscos operacionais e de segurança da informação.

9.3.5. A adoção desse modelo implicaria:

9.3.5.1. sobrecarga da equipe;

9.3.5.2. necessidade de capacitação contínua;

9.3.5.3. aumento de riscos operacionais;

9.3.5.4. perda do suporte oficial do fabricante e das atualizações de segurança da solução.

9.3.6. Assim, este cenário apresenta risco elevado à continuidade e à segurança dos serviços institucionais, sendo considerado inadequado.

9.4. CENÁRIO 4 - ADOÇÃO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL BASEADA EM SOFTWARE LIVRE (OPEN SOURCE)

9.4.1. Este cenário considera a adoção de solução baseada em *software* livre.

9.4.2. Embora apresente menor custo inicial, envolve riscos relevantes:

9.4.2.1. ausência de suporte corporativo formal;

9.4.2.2. dependência de equipe altamente especializada;

9.4.2.3. maior responsabilidade sobre segurança e atualizações;

9.4.2.4. dificuldades de integração.

9.4.3. Em ambientes críticos, tais limitações comprometem a confiabilidade e a governança da solução.

9.4.4. Dessa forma, este cenário apresenta baixo nível de aderência às necessidades institucionais.

9.5. MAPA COMPARATIVO ENTRE SOLUÇÕES

9.5.1. Para fins de comparação objetiva entre as alternativas identificadas, foi elaborado quadro comparativo considerando requisitos de negócio e tecnológicos relevantes para a decisão.

REQUISITOS		CENÁRIOS			
		CENÁRIO 1 Subscrição da solução atual	CENÁRIO 2 Contratação de Nova solução	CENÁRIO 3 Execução interna por equipe do Órgão	CENÁRIO 4 Adoção de solução Open Source
	Uso eficiente dos recursos de infraestrutura de TIC	Atende plenamente	Atende plenamente	Atende parcialmente	Atende parcialmente
	Aproveitamento do ambiente tecnológico existente	Atende plenamente	Não atende	Atende plenamente	Atende parcialmente

NEGÓCIO	Rapidez de implementação / transição	Atende plenamente	Não atende	Não atende	Não atende
	Atendimento aos requisitos de segurança institucional	Atende plenamente	Atende plenamente	Atende parcialmente	Atende parcialmente
	Continuidade operacional dos serviços	Atende plenamente	Atende plenamente	Não atende	Não atende
	Aderência ao modelo operacional do CNPq	Atende plenamente	Atende plenamente	Atende parcialmente	Não atende
	Previsibilidade orçamentária	Atende plenamente	Atende plenamente	Não atende	Não atende
TECNOLÓGICO	Garantia de funcionamento da solução	Atende plenamente	Atende plenamente	Não atende	Não atende
	Suporte técnico especializado com SLA	Atende plenamente	Atende plenamente	Não atende	Não atende
	Atualizações de segurança e assinaturas	Atende plenamente	Atende plenamente	Não atende	Atende parcialmente
	Maturidade e estabilidade da solução	Atende plenamente	Atende plenamente	Atende parcialmente	Atende parcialmente
	Integração com o ambiente existente	Atende plenamente	Atende plenamente	Atende parcialmente	Não atende
RESULTADO DA ANÁLISE		Atende plenamente	Atende parcialmente	Não atende	Não atende

9.6. ANÁLISE DE REDUÇÃO DA DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA

9.6.1. Foi realizada análise quanto à dependência tecnológica associada à solução corporativa de *Next Generation Firewall* atualmente implantada no CNPq, considerando sua arquitetura, componentes, licenciamento, subscrições, suporte do fabricante e integração com o ambiente tecnológico existente.

9.6.2. Verificou-se que a manutenção da solução atualmente implantada mantém determinado grau de dependência tecnológica em relação ao fabricante Check Point. Por outro lado, a substituição da plataforma por solução de fabricante diverso implicaria reconfiguração das políticas de segurança, adequação das integrações existentes, capacitação da equipe técnica, migração e estabilização do novo ambiente, além de riscos operacionais e custos adicionais, conforme analisado nas alternativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

9.6.3. Considerou-se, ainda, que os equipamentos que compõem a solução atualmente implantada encontram-se em plena operação e atendimento às necessidades do CNPq, não havendo, no momento, indicação de descontinuidade que imponha sua substituição. Nesse

contexto, a substituição da plataforma exclusivamente com o objetivo de reduzir a dependência tecnológica representaria a substituição de uma solução em funcionamento e adequada às necessidades atuais da Administração, sem que tenha sido identificada, no presente planejamento, vantagem suficiente que justifique os riscos e custos associados à migração.

9.6.4. Diante disso, considerando a criticidade da solução e a necessidade de continuidade operacional, a redução imediata da dependência tecnológica por meio da substituição da plataforma não se mostra adequada no contexto da presente contratação. Considerando que a presente contratação mantém a utilização de solução proprietária, não se pretende eliminar a dependência tecnológica em relação ao fabricante, mas mitigar os riscos associados a essa dependência, especialmente quanto à concentração de conhecimento e informações técnicas na contratada. Para tanto, serão mantidas e atualizadas a documentação técnica da solução, as informações necessárias à sua operação e administração, as configurações, versões e componentes utilizados, bem como os registros das intervenções realizadas no ambiente, assegurando-se à Administração acesso às documentações e recursos oficiais disponibilizados pelo fabricante.

9.6.5. Dessa forma, a dependência tecnológica foi considerada na avaliação das alternativas e na escolha da solução, tendo sido adotadas medidas de mitigação compatíveis com o objeto da contratação, sem prejuízo da possibilidade de avaliação futura de alternativas tecnológicas pelo CNPq.

9.7. CONCLUSÃO DA ANÁLISE COMPARATIVA

9.7.1. A análise comparativa dos cenários demonstra que a alternativa mais adequada para atendimento da demanda do CNPq é a contratação da subscrição da solução *Check Point* atualmente implantada, composta por *appliances* de *firewall*, *appliances* de orquestração e plataforma de gerenciamento centralizado, incluindo garantia do fabricante e suporte técnico especializado em regime 24x7.

9.7.2. O cenário 1 apresenta-se como o mais vantajoso, por:

9.7.2.1. garantir continuidade operacional;

9.7.2.2. preservar investimentos já realizados;

9.7.2.3. minimizar riscos técnicos e operacionais.

9.7.3. Os demais cenários foram descartados por apresentarem maior risco ou menor aderência às necessidades institucionais.

9.7.4. Dessa forma, conclui-se que a alternativa recomendada consiste na contratação de serviços de sustentação da solução corporativa de firewall de próxima geração (Next Generation Firewall – NGFW) existente, compreendendo a subscrição da solução, a garantia do fabricante e a prestação de suporte técnico especializado em regime 24x7.

9.8. OBSERVÂNCIA DAS ALTERNATIVAS ÀS POLÍTICAS, PREMISSAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES

REQUISITO	CENÁRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
	3		X	
	4		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1			X
	2			X
	3			X

	4			X
A Solução é um software livre ou software público?	1		X	
	2		X	
	3		X	
	4	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1	X		
	2	X		
	3		X	
	4	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICPBrasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
	3			X
	4			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1			X
	2			X
	3			X
	4			X

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Em conformidade com o § 1º do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, foram registradas como inviáveis as soluções que, após análise comparativa, não atenderam de forma satisfatória aos requisitos técnicos, operacionais e econômicos estabelecidos para o atendimento da demanda do CNPq.

--	--

CENÁRIO	DESCRIÇÃO
2	Aquisição e implantação de nova solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW), em substituição à solução atualmente em operação.
3	Execução dos serviços de sustentação da solução corporativa de firewall atualmente implantada no ambiente do CNPq, por equipe própria do órgão, sem contratação de suporte técnico especializado externo.
4	Adoção de solução de firewall baseada em software livre (open source).

10.2. CENÁRIO 2 – AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), EM SUBSTITUIÇÃO À SOLUÇÃO ATUALMENTE EM OPERAÇÃO

10.2.1. A aquisição de uma nova solução de *Next Generation Firewall (NGFW)* representa prática recorrente na Administração Pública, possibilitando a adoção de tecnologias mais recentes, ampliação de capacidade e incorporação de funcionalidades avançadas de segurança da informação.

10.2.2. No entanto, no contexto atual do CNPq, a solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) encontra-se implantada, operacional e suportada pelo fabricante, atendendo às necessidades atualmente identificadas para a prestação dos serviços institucionais.

10.2.3. Não foram identificadas limitações técnicas ou operacionais que justifiquem sua substituição, tampouco há demanda por expansão do ambiente que exija aumento de capacidade ou mudança de arquitetura.

10.2.3.1. Os *appliances Quantum Force 9700* permanecem classificados pelo fabricante como produtos ativos, sem anúncio de *End of Sale*, *End of Support* ou *End of Life*.

10.2.4. Dessa forma, a substituição da solução atual caracterizaria troca imotivada de ativo plenamente funcional, em desacordo com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

10.2.5. A adoção de uma nova solução implicaria na realização de atividades complexas e de alto risco operacional, tais como:

10.2.5.1. redesenho da arquitetura de segurança;

10.2.5.2. reconfiguração de políticas de *firewall* e controle de acesso;

10.2.5.3. recriação de regras, objetos e perfis de segurança;

10.2.5.4. reestabelecimento de integrações com sistemas e serviços existentes;

10.2.5.5. execução de migração controlada com risco de indisponibilidade.

10.2.6. Tais atividades aumentam significativamente o risco de falhas, indisponibilidades e degradação temporária dos serviços institucionais, especialmente considerando o caráter crítico da solução para o funcionamento do CNPq.

10.2.7. A introdução de nova plataforma tecnológica implicaria na necessidade de capacitação da equipe técnica do CNPq, com consequente curva de aprendizagem até a plena operação da solução.

10.2.8. Durante esse período, há aumento do risco operacional, especialmente em situações de incidentes de segurança, nas quais a familiaridade da equipe com a solução é fator crítico para resposta eficaz.

10.2.9. Em contrapartida, a solução atualmente em uso já é plenamente dominada pela equipe técnica, o que contribui para maior estabilidade operacional e menor tempo de resposta a incidentes.

10.2.10. A substituição da solução demandaria investimentos significativamente superiores à manutenção da infraestrutura atual, abrangendo

10.2.10.1. aquisição de novos equipamentos;

10.2.10.2. licenciamento de *software* e módulos de segurança;

10.2.10.3. serviços de instalação e configuração;

10.2.10.4. contratação de suporte técnico especializado;

10.2.10.5. capacitação da equipe técnica.

10.2.11. Além dos custos diretos, devem ser considerados os custos indiretos associados, tais como:

10.2.11.1. esforço de migração e reconfiguração do ambiente;

10.2.11.2. tempo de indisponibilidade potencial;

10.2.11.3. impacto na produtividade da equipe técnica;

10.2.11.4. riscos associados à transição tecnológica.

10.2.12. A adoção deste cenário implicaria na descontinuidade prematura de ativos ainda plenamente operacionais e suportados, o que contraria o princípio da economicidade previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

10.2.13. A manutenção da solução atual, com atualização de subscrições, suporte e garantia, mostra-se alternativa mais eficiente sob a ótica do melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10.2.14. O ambiente de TIC do CNPq demanda a realização simultânea de diversas contratações estratégicas, voltadas à sustentação e evolução da infraestrutura tecnológica do órgão.

10.2.15. Nesse contexto, a alocação de recursos para substituição de solução que já atende plenamente às necessidades institucionais comprometeria a priorização de outras iniciativas mais críticas.

10.2.16. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de uma nova solução de *Next Generation Firewall*:

10.2.16.1. não se justifica sob o aspecto técnico;

10.2.16.2. eleva o risco operacional e de indisponibilidade;

10.2.16.3. demanda investimentos significativos;

10.2.16.4. não apresenta ganho proporcional aos custos envolvidos.

10.2.17. Dessa forma, o cenário é considerado inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo inadequado para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

10.3. CENÁRIO 3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA SOLUÇÃO CORPORATIVA DE FIREWALL ATUALMENTE IMPLANTADA NO AMBIENTE DO CNPq, POR EQUIPE PRÓPRIA DO ÓRGÃO, SEM CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EXTERNO.

10.3.1. Este cenário considera a execução, pelo próprio CNPq, das atividades de operação e suporte técnico da solução de *firewall*.

10.3.2. As atividades envolvidas demandam alto grau de especialização técnica, monitoramento contínuo, resposta rápida a incidentes e atualização constante frente às ameaças cibernéticas.

10.3.3. A equipe da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI) atua predominantemente em atividades de natureza estratégica, incluindo planejamento, governança, gestão e fiscalização contratual.

10.3.4. A absorção das atividades operacionais associadas à sustentação da solução de *firewall* implicaria na sobrecarga da equipe existente, com impacto direto na execução das demais atribuições institucionais.

10.3.5. Além disso, a execução interna exigiria:

10.3.5.1. capacitação contínua da equipe;

10.3.5.2. dedicação exclusiva de recursos humanos;

10.3.5.3. eventual necessidade de ampliação do quadro de pessoal;

10.3.5.4. aquisição de ferramentas de apoio.

10.3.6. Adicionalmente, a execução dos serviços exclusivamente por equipe própria não possibilitaria a manutenção das subscrições, assinaturas de proteção, garantia e suporte oficial do fabricante da solução atualmente implantada, uma vez que tais serviços dependem de contratação específica junto a parceiros autorizados e ao próprio fabricante.

10.3.7. A ausência dessas subscrições e serviços implicaria a interrupção do recebimento de atualizações de segurança, assinaturas de proteção, correções de vulnerabilidades, suporte técnico especializado e garantia dos equipamentos, aumentando significativamente a exposição do ambiente a ameaças cibernéticas e comprometendo a segurança da infraestrutura de TIC do CNPq.

10.3.8. Tais fatores representam aumento de custos indiretos e riscos operacionais, especialmente em ambiente de missão crítica.

10.3.9. Dessa forma, este cenário apresenta baixa viabilidade operacional e elevado risco à continuidade dos serviços, sendo considerado inadequado.

10.4. CENÁRIO 4 – ADOÇÃO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL BASEADA EM SOFTWARE LIVRE (OPEN SOURCE)

10.4.1. A adoção de soluções baseadas em software livre (*open source*) para implementação de funcionalidades de *firewall* representa, em tese, alternativa com menor custo inicial de licenciamento, podendo ser adequada para ambientes de menor criticidade ou com elevada maturidade técnica interna.

10.4.2. Contudo, no contexto do CNPq, cuja infraestrutura de TIC sustenta serviços institucionais críticos e demanda elevados níveis de disponibilidade, segurança, rastreabilidade e governança, a adoção de solução open source apresenta limitações relevantes que comprometem sua adequação.

10.4.3. Diferentemente das soluções corporativas de mercado, as soluções open source não disponibilizam, de forma integrada em um único produto, todas as funcionalidades avançadas exigidas para um *firewall* de próxima geração (NGFW), sendo, em geral, necessário compor a solução por meio da integração de múltiplas ferramentas distintas.

10.4.4. Essa abordagem aumenta significativamente a complexidade da arquitetura, dificultando:

10.4.4.1. a administração centralizada;

10.4.4.2. a padronização de políticas de segurança;

10.4.4.3. a correlação de eventos e geração de *logs*;

10.4.4.4. a manutenção da consistência operacional do ambiente.

10.4.5. Soluções *open source*, em sua maioria, não contam com suporte técnico oficial estruturado com níveis de serviço (SLA) compatíveis com ambientes críticos da Administração Pública.

10.4.6. A inexistência de um fabricante responsável formalmente pela solução compromete:

10.4.6.1. a garantia de funcionamento;

10.4.6.2. a responsabilização em caso de falhas;

10.4.6.3. a previsibilidade de atendimento a incidentes críticos;

10.4.6.4. a continuidade operacional em regime 24x7.

10.4.7. A operação de soluções *open source* exige que a própria equipe do órgão assuma integralmente a responsabilidade pela gestão de vulnerabilidades, aplicação de correções e atualização dos mecanismos de proteção.

10.4.8. Em um cenário de ameaças cibernéticas cada vez mais sofisticadas, essa característica aumenta o risco de:

10.4.8.1. exposição a vulnerabilidades conhecidas e desconhecidas;

10.4.8.2. atrasos na aplicação de correções de segurança;

10.4.8.3. inconsistências na implementação de políticas de proteção;

10.4.8.4. dificuldades na rastreabilidade e auditoria de eventos.

10.4.9. Tais fatores podem impactar diretamente a conformidade com normativos de segurança da informação e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.4.10. A adoção de solução *open source* demanda equipe técnica altamente especializada, com conhecimento aprofundado em múltiplas tecnologias, bem como dedicação contínua para operação, manutenção e evolução da solução.

10.4.11. No contexto atual do CNPq, a equipe de TIC possui atuação prioritária em atividades estratégicas de planejamento, governança e gestão, não sendo adequado direcionar recursos internos para absorção integral de atividades operacionais complexas e contínuas.

10.4.12. Embora o custo de licenciamento seja reduzido, a adoção de soluções *open source* implica custos indiretos relevantes, tais como:

10.4.12.1. capacitação técnica contínua da equipe;

10.4.12.2. maior tempo de implementação e estabilização;

10.4.12.3. necessidade de desenvolvimento de integrações;

10.4.12.4. maior esforço de operação e manutenção;

10.4.12.5. risco de indisponibilidade decorrente de falhas não suportadas.

10.4.13. Em ambientes institucionais que demandam alta disponibilidade, resposta imediata a incidentes e garantia formal de suporte, a ausência de uma solução corporativa consolidada representa risco significativo à continuidade dos serviços.

10.4.14. A utilização de soluções *open source* nesse contexto não assegura níveis adequados de previsibilidade, confiabilidade e governança exigidos para a infraestrutura de segurança do CNPq.

10.4.15. Diante do exposto, verifica-se que a adoção de solução de *firewall* baseada em *software* livre apresenta baixa aderência aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança do ambiente do CNPq, além de elevar o risco à continuidade dos serviços institucionais.

10.4.16. Dessa forma, o cenário é considerado inviável sob os aspectos técnico, operacional, de segurança e de governança.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. O Custo Total de Propriedade (*Total Cost of Ownership – TCO*) é instrumento utilizado para análise dos custos diretos e indiretos envolvidos ao longo do ciclo de vida da solução de TIC, abrangendo não apenas os custos iniciais, mas também aqueles relacionados à sustentação, suporte técnico, garantia, atualização tecnológica e operação da solução durante toda a vigência contratual.

11.2. No presente Estudo Técnico Preliminar, a análise comparativa de custos considera a alternativa tecnicamente viável identificada para atendimento da necessidade institucional do CNPq, consistente na manutenção da solução corporativa de *firewall* de próxima geração atualmente implantada, mediante contratação composta pelos seguintes itens:

11.2.1. subscrição da solução *Check Point* composta por 2 (dois) *Appliances de Firewall*, 2 (dois) *Appliances* de Orquestração e Plataforma de Gerenciamento Centralizado, incluindo garantia do fabricante, atualizações, correções, assinaturas de segurança e novas versões disponibilizadas durante o período contratual;

11.2.2. prestação de serviços de suporte técnico especializado em regime 24x7.

11.3. Para composição do custo total estimado da contratação foram considerados os elementos de custo diretamente relacionados à solução integrada descrita no item 11.2, compreendendo a subscrição da solução, garantia do fabricante, atualização tecnológica e serviços de suporte técnico especializado.

11.4. A estimativa de custos foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando como principal parâmetro a pesquisa direta realizada junto a fornecedores especializados.

11.5. Durante a pesquisa de mercado, os fornecedores apresentaram propostas comerciais contemplando três modelos distintos de pagamento para a mesma solução tecnológica, quais sejam:

11.5.1. pagamento em parcela única para todo o período contratual para o item 1;

11.5.2. pagamento em 2 (duas) parcelas correspondentes a períodos de 30 (trinta) meses para o item 1;

11.5.3. pagamento em 5 (cinco) parcelas anuais para o item 1.

11.6. Embora os modelos de pagamento não alterem as especificações técnicas, os quantitativos, o escopo dos serviços ou o ciclo de vida da solução, cada um deles resulta em custos globais distintos para a Administração, razão pela qual foram elaboradas estimativas independentes de Custo Total de Propriedade (TCO) para cada cenário, com base nos valores referenciais apurados na Nota Técnica de Pesquisa de Preços (SEI nº 2689810).

11.7. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição dos elementos de custos	Estimativa de TCO ao longo dos anos - <u>parcela única do item 1</u>					Custo Total
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	
Subscrição da solução NGFW, incluindo garantia do fabricante	R\$ 3.593.388,69	-	-	-	-	R\$ 3.593.388,69
Suporte técnico especializado 24x7	R\$ 135.420,00	R\$ 135.420,00	R\$ 135.420,00	R\$ 135.420,00	R\$ 135.420,00	R\$ 677.100,00
TOTAL	R\$ 3.728.808,69	R\$ 135.420,00	R\$ 135.420,00	R\$ 135.420,00	R\$ 135.420,00	R\$ 4.270.488,69

Descrição dos elementos de custos	Estimativa de TCO ao longo dos anos - <u>2 (duas) parcelas do item 1</u>					Custo Total
	12º mês	24º mês	30º mês	48º mês	60º mês	
Subscrição da solução NGFW, incluindo garantia do fabricante	R\$ 2.138.628,87		R\$ 2.138.628,87			R\$ 4.277.257,74
Suporte técnico especializado 24x7	R\$ 138.405,00	R\$ 138.405,00	R\$ 138.405,00	R\$ 138.405,00	R\$ 138.405,00	R\$ 692.025,00
TOTAL	R\$ 2.277.033,87	R\$ 138.405,00	R\$ 2.277.033,87	R\$ 138.405,00	R\$ 138.405,00	R\$ 4.969.282,74

Descrição dos elementos de custos	Estimativa de TCO ao longo dos anos - <u>5 (cinco) parcelas do item 1</u>					Custo Total
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	

Subscrição da solução NGFW, incluindo garantia do fabricante	R\$ 980.874,98	R\$ 980.874,98	R\$ 980.874,98	R\$ 980.874,98	R\$ 980.874,98	R\$ 4.904.374,88
Suporte técnico especializado 24x7	R\$ 140.730,00	R\$ 140.730,00	R\$ 140.730,00	R\$ 140.730,00	R\$ 140.730,00	R\$ 703.650,00
TOTAL	R\$ 1.121.604,98	R\$ 1.121.604,98	R\$ 1.121.604,98	R\$ 1.121.604,98	R\$ 1.121.604,98	R\$ 5.608.024,88

11.8. A análise do Custo Total de Propriedade deve considerar não apenas os custos diretos da contratação, mas também os benefícios econômicos decorrentes da manutenção da solução atualmente implantada, destacando-se:

11.8.1. aproveitamento integral da infraestrutura existente e em operação;

11.8.2. eliminação de custos relacionados à substituição integral da plataforma;

11.8.3. redução do esforço técnico necessário para migração e reconfiguração do ambiente;

11.8.4. aproveitamento do conhecimento técnico já consolidado pela equipe responsável pela administração da solução;

11.8.5. mitigação dos riscos operacionais decorrentes da substituição de tecnologia em ambiente crítico; e

11.8.6. manutenção da continuidade dos serviços institucionais sem interrupções.

11.9. Os três cenários analisados apresentam idêntica solução tecnológica, abrangendo o mesmo escopo contratual, diferenciando-se exclusivamente quanto ao modelo de pagamento adotado e, conseqüentemente, quanto à distribuição temporal dos desembolsos e ao custo global da contratação.

11.10. A análise realizada demonstra que a solução de manutenção da infraestrutura atualmente implantada permanece como a alternativa de menor impacto operacional e de melhor relação custo-benefício para a Administração, preservando os investimentos já realizados, reduzindo riscos de implantação e assegurando a continuidade dos serviços críticos prestados pelo CNPq.

11.11. A definição do modelo de pagamento a ser adotado será objeto da análise da estimativa do custo da contratação apresentada em capítulo específico deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os aspectos econômicos, orçamentários, financeiros e de planejamento da contratação.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução de TIC a ser contratada é composta por um conjunto integrado de serviços, estruturados nos seguintes itens:

12.1.1. Subscrição da solução corporativa de segurança de rede *Check Point* atualmente implantada no ambiente do CNPq, composta por *appliances de firewall*, *appliances de orquestração* e plataforma de gerenciamento centralizado, incluindo garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.

12.1.2. Prestação de suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento remoto e presencial, quando necessário.

12.2. A subscrição prevista no item 12.1.1 compreende a manutenção dos direitos inerentes à solução durante toda a vigência contratual, incluindo a garantia do fabricante e o acesso às atualizações, correções, assinaturas de segurança e demais funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para a solução contratada.

12.3. O suporte técnico especializado previsto no item 12.1.2 refere-se aos serviços prestados pela contratada, em regime 24x7, destinados à sustentação operacional da solução implantada no ambiente do CNPq.

12.4. A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade operacional, a atualização tecnológica e o suporte técnico especializado da solução corporativa de firewall de próxima geração utilizada pelo CNPq.

12.5. A solução encontra-se implementada em arquitetura de alta disponibilidade e é responsável pela proteção do perímetro de rede institucional, suportando serviços de TIC considerados críticos para o funcionamento do órgão.

12.6. A contratação não contempla a aquisição de novos equipamentos, restringindo-se à sustentação da solução existente durante a vigência contratual.

12.7. O objeto caracteriza-se como serviço comum de TIC, por possuir padrões de desempenho e qualidade amplamente disponíveis no mercado.

12.8. A seguir, apresenta-se a estrutura dos itens que compõem a solução de TIC a ser contratada, incluindo a descrição dos serviços e o período estimado de vigência:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	1	Subscrição da solução corporativa de segurança de rede Check Point atualmente implantada no ambiente do CNPq, composta por appliances de firewall, appliances de orquestração e plataforma de gerenciamento centralizado, incluindo garantia do fabricante.	60 Meses
	2	Suporte técnico especializado da solução corporativa de firewall de próxima geração (NGFW) em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento remoto e presencial quando necessário	60 Meses

12.9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.9.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

12.9.2. Todavia, o referido dispositivo admite exceções quando o parcelamento comprometer a funcionalidade, a integração, a padronização ou a eficiência do objeto contratado.

12.9.3. No caso da presente contratação, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente adequado, tendo em vista as características da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) atualmente implantada no ambiente do CNPq.

12.9.4. A solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) de rede em operação é composta por um conjunto integrado de componentes de *hardware*, *software*, licenciamento, assinaturas de proteção e serviços de suporte técnico, que operam de forma interdependente e coordenada.

12.9.5. Os serviços a serem contratados, compreendendo a subscrição da solução, incluindo garantia do fabricante e atualização tecnológica, bem como o suporte técnico especializado, estão diretamente associados ao funcionamento integrado da solução, não sendo tecnicamente dissociáveis sem prejuízo à sua operacionalidade.

12.9.6. A solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) depende da atuação conjunta e sincronizada dos seguintes elementos:

12.9.6.1. mecanismos de inspeção e filtragem de tráfego de rede;

12.9.6.2. motores de detecção e prevenção de ameaças (IPS, antivírus, *antibot* e *sandbox*);

12.9.6.3. controle de acesso baseado em identidade e aplicações;

12.9.6.4. funcionalidades de VPN para conectividade segura;

12.9.6.5. mecanismos de proteção de dados e prevenção de vazamento de informações;

12.9.6.6. gerenciamento centralizado da solução, incluindo *logs*, auditoria e relatórios.

- 12.9.7.** A eventual divisão do objeto em contratos distintos, envolvendo diferentes fornecedores ou escopos fragmentados, poderia acarretar impactos negativos relevantes, tais como:
- 12.9.7.1.** perda de integração entre os componentes da solução;
 - 12.9.7.2.** aumento da complexidade operacional e da gestão do ambiente;
 - 12.9.7.3.** dificuldade na identificação de causas de incidentes e falhas;
 - 12.9.7.4.** aumento do tempo de resposta na resolução de problemas;
 - 12.9.7.5.** risco de conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos;
 - 12.9.7.6.** possíveis incompatibilidades entre versões, atualizações e componentes da solução.
- 12.9.8.** Ressalta-se que a solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) constitui elemento central da arquitetura de segurança do CNPq, sendo responsável pela proteção do perímetro de rede e pela garantia da conectividade segura dos serviços institucionais.
- 12.9.9.** Nesse contexto, qualquer descontinuidade, falha de integração ou atraso no suporte técnico pode impactar diretamente a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações institucionais.
- 12.9.10.** Destaca-se, ainda, que os serviços objeto da contratação são usualmente ofertados pelo mercado de forma integrada, compreendendo a subscrição da solução, com garantia do fabricante e acesso às atualizações tecnológicas, bem como a prestação de suporte técnico especializado, todos vinculados à solução do fabricante.
- 12.9.11.** A contratação de forma unificada contribui para:
- 12.9.11.1.** simplificação da gestão contratual;
 - 12.9.11.2.** maior eficiência na prestação dos serviços;
 - 12.9.11.3.** redução de riscos operacionais;
 - 12.9.11.4.** melhor relação custo-benefício para a Administração.
 - 12.9.11.5.** redução de custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.
- 12.9.12.** Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem operacionalmente viável, podendo comprometer a integridade funcional da solução, a segurança do ambiente e a continuidade dos serviços institucionais.
- 12.9.13.** Assim, a contratação deverá ocorrer de forma integrada, contemplando todos os serviços necessários à sustentação da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) em operação no CNPq.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 4.969.282,74

- 13.1.** A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, conforme detalhado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços (SEI nº 2689810), observando os procedimentos previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 13.2.** Durante a fase de planejamento da contratação foram avaliados três modelos distintos de pagamento para a renovação da solução corporativa de Firewall de Próxima Geração.
- 13.3.** Para cada modelo de pagamento foi constituída cesta de preços própria, submetida ao tratamento estatístico previsto na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, permitindo a comparação objetiva entre os diferentes cenários de contratação.
- 13.4.** Os resultados obtidos encontram-se sintetizados na tabela a seguir:

--	--	--	--

Modalidade de pagamento	Item 1 - Subscrição dos appliances	Item 2 - Suporte técnico mensal	Custo total
Pagamento em parcela única do item 1	R\$ 3.593.388,69	R\$ 677.100,00	R\$ 4.270.488,69
Pagamento em 2 parcelas do item 1	R\$ 4.277.257,74	R\$ 692.025,00	R\$ 4.969.282,74
Pagamento em 5 parcelas anuais do item 1	R\$ 4.904.374,88	R\$ 703.650,00	R\$ 5.608.024,88

13.5. A comparação entre os cenários demonstra que o modelo de pagamento em parcela única apresentou o menor custo global da contratação, enquanto os modelos parcelados implicaram acréscimos financeiros decorrentes das condições comerciais praticadas pelos fornecedores.

Modalidade	Valor total estimado da contratação	Diferença	Variação percentual
Pagamento em parcela única	R\$ 4.270.488,69	Referência	Referência
Pagamento em 2 parcelas	R\$ 4.969.282,74	R\$ 698.794,05	+16,36%
Pagamento em 5 parcelas anuais	R\$ 5.608.024,88	R\$ 1.337.536,19	+31,32%

13.6. Verifica-se que a adoção do pagamento em 2 (duas) parcelas representa acréscimo de aproximadamente R\$ 698.794,05 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), correspondente a 16,36% em relação ao pagamento em parcela única.

13.7. De igual modo, o modelo de pagamento em 5 (cinco) parcelas anuais representa acréscimo estimado de aproximadamente R\$ 1.337.536,19 (um milhão trezentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), equivalente a 31,32% sobre o custo da contratação em parcela única.

13.8. Ressalta-se que os três cenários analisados contemplam exatamente a mesma solução tecnológica, mantendo inalteradas as especificações técnicas, quantitativos, escopo contratual, níveis de serviço (SLA), suporte técnico especializado, garantia do fabricante e prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) meses, diferenciando-se exclusivamente pela forma de pagamento proposta pelos fornecedores.

13.9. A comparação entre os cenários evidencia que o modelo de pagamento em parcela única do Item 1 (Subscrição da solução) apresenta o menor custo global da contratação, sob a ótica estritamente financeira, quando considerado o conjunto das propostas obtidas durante a pesquisa de preços. Em termos comparativos, a adoção do pagamento integral do Item 1 representa economia estimada de R\$ 698.794,05 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) em relação ao modelo de pagamento em 2 (duas) parcelas.

13.10. Entretanto, a análise da vantajosidade da contratação não deve restringir-se exclusivamente ao critério do menor custo global, devendo considerar também aspectos relacionados ao planejamento orçamentário, à gestão financeira, à gestão de riscos da contratação e à disponibilidade de recursos para atendimento das demais demandas institucionais, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.11. Nesse contexto, o modelo de pagamento em 2 (duas) parcelas do Item 1 da contratação apresenta vantagens relevantes sob a perspectiva da gestão orçamentária, ao permitir a distribuição do desembolso financeiro correspondente à subscrição da solução em dois períodos distintos de execução contratual. Essa sistemática reduz o impacto imediato sobre o orçamento do exercício em que ocorre a

contratação, amplia a flexibilidade para programação financeira da Administração e possibilita melhor compatibilização da despesa com o planejamento orçamentário institucional.

13.12. Sob a ótica da gestão de riscos, a distribuição do pagamento em duas parcelas também reduz a exposição financeira da Administração ao longo da execução contratual, preservando parte relevante do desembolso para momento posterior à efetiva entrega da solução e ao início de sua operação. Embora o risco de inadimplemento contratual seja considerado reduzido, essa modelagem proporciona mecanismo adicional de mitigação de riscos financeiros e contratuais, reforçando a boa governança da contratação e permitindo maior controle da execução pela Administração.

13.13. A diferença de custo observada entre os modelos decorre das condições comerciais praticadas pelos fornecedores para o parcelamento da contratação, refletindo os custos financeiros incorporados às propostas apresentadas para essa modalidade de pagamento. Ainda assim, verifica-se que o acréscimo financeiro correspondente a aproximadamente 16,36% mostra-se compatível com os benefícios decorrentes da distribuição do desembolso financeiro, proporcionando maior flexibilidade para a gestão orçamentária e financeira da Administração, bem como redução da exposição financeira durante a execução contratual, sem qualquer redução do escopo ou da qualidade da solução contratada.

13.14. A modelagem de pagamento foi definida pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), em conjunto com a Autoridade da Área de TIC, no exercício das competências de governança da contratação, considerando os aspectos técnicos, orçamentários, financeiros e de gestão de riscos envolvidos.

13.15. Assim, conclui-se que o modelo de pagamento em 2 (duas) parcelas apresenta-se como alternativa adequada ao contexto desta contratação, conciliando planejamento orçamentário, mitigação de riscos contratuais e preservação integral das características técnicas, operacionais e funcionais da solução pretendida.

13.16. O custo total estimado da contratação corresponde a **R\$ 4.969.282,74 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, valor obtido mediante aplicação da metodologia estatística descrita na Nota Técnica de Pesquisa de Preços (SEI nº 2689810), considerado compatível com os preços praticados pelo mercado para soluções de mesma natureza, porte e complexidade.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Condição de pagamento	Valor da Parcela	Valor Total
1	Subscrição da solução Check Point composta por 2 (dois) Appliances de Firewall, 2 (dois) Appliances Orquestradores e Plataforma de Gerenciamento Centralizado, incluindo garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.	Solução	1	2 parcelas de 30 meses	R\$ 2.138.628,87	R\$ 4.277.257,74
2	Suporte técnico especializado à solução NGFW em regime 24x7	Mês	60	Mensal (60 parcelas)	R\$ 11.533,75	R\$ 692.025,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 4.969.282,74

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A solução de TIC selecionada consiste na contratação de serviços de subscrição, garantia do fabricante, atualização tecnológica e suporte técnico especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para a solução corporativa de *firewall* de próxima geração (NGFW) em operação no CNPq.

14.2. Conforme análise realizada nas etapas anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente nas seções de levantamento e análise comparativa de soluções, concluiu-se que a continuidade da solução atualmente implantada representa a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades institucionais.

14.3. A solução de *firewall* desempenha papel estratégico na arquitetura de segurança da informação do CNPq, sendo responsável pela proteção do perímetro de rede, inspeção e controle do tráfego de dados, aplicação de políticas de segurança, prevenção de intrusões e mitigação de ameaças cibernéticas.

14.4. Nesse contexto, a solução contribui diretamente para a garantia dos princípios de disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação, sustentando o funcionamento seguro dos sistemas institucionais e dos serviços digitais disponibilizados pelo órgão.

14.5. A indisponibilidade ou comprometimento da solução pode acarretar impactos relevantes, tais como:

- 14.5.1.** interrupção de serviços institucionais críticos;
- 14.5.2.** exposição a ameaças cibernéticas e acessos indevidos;
- 14.5.3.** comprometimento de dados sensíveis e informações institucionais;
- 14.5.4.** prejuízos à continuidade das atividades finalísticas do CNPq;
- 14.5.5.** riscos à conformidade com normativos de segurança e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 14.5.6.** danos à imagem institucional.

14.6. A análise técnica demonstrou que a manutenção da solução atualmente implantada apresenta vantagens relevantes em relação ao cenário de substituição da plataforma tecnológica, destacando-se:

- 14.6.1.** aproveitamento da infraestrutura já instalada e integrada ao ambiente de rede;
- 14.6.2.** manutenção das políticas de segurança e configurações existentes;
- 14.6.3.** eliminação da necessidade de reconfiguração e revalidação do ambiente;
- 14.6.4.** redução do esforço técnico e operacional associado à migração;
- 14.6.5.** mitigação de riscos de indisponibilidade durante transições tecnológicas;
- 14.6.6.** aproveitamento do conhecimento técnico da equipe;
- 14.6.7.** preservação da estabilidade operacional do ambiente.

14.6.8. manutenção da compatibilidade, integração e interoperabilidade com os demais componentes da infraestrutura tecnológica institucional.

14.7. A contratação pretendida não contempla a aquisição de novos equipamentos, restringindo-se à prestação dos serviços de subscrição, garantia do fabricante, atualização tecnológica e suporte técnico especializado necessários à sustentação da solução existente, assegurando sua continuidade operacional durante todo o ciclo de vida da contratação.

14.8. Essa abordagem permite preservar os investimentos já realizados, evitar custos e riscos associados à substituição da solução e manter a continuidade dos serviços institucionais suportados pela infraestrutura de rede.

14.9. Diante do exposto, conclui-se que a solução selecionada:

- 14.9.1.** atende aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança do CNPq;
- 14.9.2.** assegura a continuidade da operação da infraestrutura de segurança de rede;
- 14.9.3.** reduz riscos associados à substituição tecnológica;
- 14.9.4.** promove o uso eficiente dos recursos públicos.

14.10. Dessa forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação conclui pela viabilidade técnica e pela vantajosidade da solução proposta.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, podendo ser realizada mediante procedimento licitatório que assegure a ampla concorrência entre fornecedores especializados.

15.2. Os serviços objeto da contratação são amplamente ofertados no mercado por fabricantes, integradores e revendedores autorizados, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

15.3. A estimativa de preços que subsidiará a contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando, quando aplicável:

- 15.3.1.** contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública;

15.3.2. dados provenientes de sistemas oficiais de compras públicas;

15.3.3. pesquisa direta junto a fornecedores especializados.

15.4. A memória de cálculo detalhada encontra-se formalizada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços (SEI nº 2596925), vinculada ao processo de contratação, garantindo transparência e rastreabilidade na formação dos valores estimados.

15.5. A análise econômica realizada, em conjunto com as conclusões da avaliação técnica das alternativas, reforça que a continuidade da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) atualmente implantada no ambiente do CNPq constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade institucional.

15.6. Essa vantajosidade decorre, principalmente, dos seguintes fatores:

15.6.1. aproveitamento integral da infraestrutura tecnológica já instalada e em operação;

15.6.2. preservação dos investimentos previamente realizados na implementação da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*);

15.6.3. eliminação de custos elevados associados à aquisição de novos equipamentos, licenças e serviços de implantação;

15.6.4. redução dos custos indiretos relacionados à migração tecnológica, incluindo reconfiguração de políticas, testes, validações e estabilização do ambiente;

15.6.5. aproveitamento do conhecimento técnico já consolidado pela equipe do CNPq, reduzindo a necessidade de capacitação adicional;

15.6.6. mitigação de riscos operacionais que poderiam gerar custos adicionais decorrentes de indisponibilidade de serviços ou falhas de segurança durante processos de substituição.

15.6.7. prolongamento do aproveitamento do ciclo de vida da solução atualmente implantada.

15.7. A solução selecionada apresenta redução significativa tanto de custos diretos quanto indiretos ao longo do ciclo de vida da contratação, especialmente quando comparada a alternativas de substituição tecnológica.

15.8. Entre os custos evitados, destacam-se:

15.8.1. aquisição de novos ativos de *hardware*;

15.8.2. serviços de instalação, configuração e implantação de nova solução;

15.8.3. capacitação técnica da equipe;

15.8.4. esforço de migração e reconfiguração do ambiente;

15.8.5. riscos financeiros associados à indisponibilidade de serviços críticos.

15.9. A adoção da solução de continuidade também contribui para maior previsibilidade orçamentária, permite maior previsibilidade orçamentária e financeira ao longo da vigência contratual.

15.10. Além disso, assegura a manutenção contínua da proteção do ambiente tecnológico, com atualização permanente de assinaturas de segurança, correções e suporte técnico especializado.

15.11. Diante do exposto, verifica-se que a contratação dos serviços de subscrição, garantia do fabricante, atualização tecnológica e suporte técnico especializado para a solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*) existente apresenta-se como a alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, ao:

15.11.1. otimizar a utilização dos recursos públicos;

15.11.2. reduzir custos diretos e indiretos;

15.11.3. evitar investimentos desnecessários em substituição tecnológica;

15.11.4. assegurar continuidade operacional e segurança da informação.

15.12. Dessa forma, a solução selecionada encontra-se plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade previstos na legislação vigente.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação da solução de TIC proposta neste Estudo Técnico Preliminar proporcionará benefícios relevantes ao CNPq, especialmente no que se refere à segurança da informação, continuidade operacional e proteção da infraestrutura tecnológica, refletindo diretamente na qualidade e confiabilidade dos serviços prestados à sociedade. Dentre os benefícios, destacam-se:

16.1.1. Manutenção da proteção das redes internas e externas do CNPq, assegurando elevados níveis de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações trafegadas.

16.1.2. Fortalecimento dos mecanismos de defesa contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e exploração de vulnerabilidades nos sistemas institucionais.

16.1.3. Disponibilização contínua de solução atualizada de segurança de perímetro de rede, com acesso a assinaturas de proteção, atualizações de software e suporte técnico especializado.

16.1.4. Aprimoramento das atividades de gestão de riscos de segurança da informação, incluindo tratamento de incidentes, gestão de vulnerabilidades e apoio à continuidade de negócios.

16.1.5. Continuidade do gerenciamento centralizado da solução corporativa de *firewall* de próxima geração (*Next Generation Firewall – NGFW*), proporcionando maior controle operacional e eficiência na administração do ambiente tecnológico.

16.1.6. Monitoramento contínuo e eficiente da infraestrutura de segurança de rede em operação no ambiente do Data Center do CNPq.

16.1.7. Continuidade dos serviços de rede privada virtual (VPN), essenciais para viabilizar o acesso remoto seguro aos sistemas institucionais por usuários autorizados, especialmente em regimes de trabalho remoto ou híbrido.

16.1.8. Manutenção da estabilidade operacional do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação, reduzindo riscos de indisponibilidade e degradação de desempenho dos serviços institucionais.

16.1.9. Contribuição para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais relacionados à transformação digital, à segurança da informação e à disponibilidade dos serviços públicos prestados pelo CNPq.

16.1.10. Atendimento às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do CNPq (PoSIN), bem como aos normativos internos aplicáveis à segurança da informação e continuidade dos serviços.

16.1.11. Garantia de maior disponibilidade e confiabilidade dos serviços digitais disponibilizados pelo CNPq à comunidade científica e à sociedade em geral.

16.1.12. Proteção das informações institucionais e dos dados tratados pelo órgão, contribuindo para o fortalecimento da confiança dos usuários nos serviços públicos digitais.

16.1.13. Redução dos riscos operacionais associados ao término da vigência da subscrição e da garantia do fabricante, bem como à desatualização dos mecanismos de proteção da solução de segurança.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Em atendimento à alínea “e”, inciso II, art. 11, da IN SGD/ME n.º 94, de 2022, não serão necessárias providências para adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.2.1. Conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 2464269), o CNPq possui necessidade devidamente justificada e condições técnicas e operacionais para contratar e manter a solução ora apresentada.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 10:30:17.

PAULO RODRIGUES DA COSTA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 12:20:29.



Documento assinado digitalmente
GERALDO SORTE
Data: 26/08/2026 14:54:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GERALDO SORTE

Autoridade máxima de TIC

(Processo Administrativo nº 01300.007162/2025-13)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO - CNPq E A EMPRESA
.....**

O **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.070-010, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.654.831/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.007162/2025-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução de TIC composta pela renovação das subscrições, atualização das assinaturas de segurança e garantia do fabricante da solução , composta por 2 (dois) , 2 (dois) Check Point Appliances de Firewall Quantum Force 9700 Appliances Maestro e Plataforma de Gerenciamento Centralizado, bem como pela prestação de serviços de suporte técnico Orchestrator MHO-140 especializado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com atendimento remoto e presencial quando necessário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Renovação das subscrições e garantia do fabricante para solução corporativa Check Point, composta por 2 appliances de firewall, 2 appliances de orquestração e plataforma de gerenciamento centralizado.	27740	Solução	1	R\$	R\$

2	Suporte técnico especializado para a solução corporativa Check Point, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo atendimento remoto e presencial quando necessário.	27014	Mês	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 36201/364102;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 173704;
- IV) Elemento de Despesa: 339040;
- V) Plano Interno: 20000234006;
- VI) Nota de Empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-